SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3345

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

| CARGO | MUNICIPIO | NOME |
|---|---|---|
| Diretor Presidente | Campos Verdes | Haroldo Naves Soares |
| Diretor 1º Vice-Presidente | Jaraguá | Paulo Vitor Avelar |
| Diretor 2º Vice-Presidente | Rio Quente | Ana Paula Lima de Oliveira |
| Diretor Administrativo | Santa Helena de Goiás | Joao Alberto Vieira Rodrigues |
| Diretor Administrativo Substituto | Panamá | Jose Willian Coelho de Paula |
| Diretor Financeiro | Turvelândia | Siron Queiroz dos Santos |
| Diretor Financeiro Substituto | Bonfinópolis | Kelton Pinheiro |
| Diretor Escola de Gestão Pública | São Luís de Montes Belos | Eldecírio da Silva |
| Diretor Legislativo | Campos Verdes | José Carlos da Silva Santos |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 126**

**PORTARIA Nº 126/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 17 DE JUNHO DE 2024.**

"Revoga Portaria nº 098/24 de 14 de junho de 2024, e contém outras providências".

O vereador **FERNANDO MENDES NOVAIS**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
**RESOLVE:**

**Art.1º -** Fica revogada a Portaria nº 098/24, de 14 de junho de 2024, a qual dispõe sobre concessão de diária a Senhora WAYNNE GABRIELY RODRIGUES DE LIMA.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/ Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**7F01DDDE

## ESTADO DE GOIÁS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

**PRESIDÊNCIA**
**CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

*Dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para contratar a prestação de serviços de assessoramento contábil especializado no âmbito da administração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R,*

Processo Adm.: 004/2024
Referente: Contratação de empresa/profissional especializado na prestação de Serviços de Assessoramento Contábil para o Consórcio.

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de empresa/profissional especializado na área contábil para atender as necessidades administrativas do Consórcio, em especial para fechamento dos balancetes contábeis do CM3R de junho à dezembro de 2024.

CONSIDERANDO que na forma do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei federal n. 14.133/21, o processo licitatório se verificou inexigível para demanda (contratação de Empresa/profissional com especialização técnica), cabendo a necessidade de justificativa da escolha e do preço.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo teve regular tramitação, com enquadramento legal da Comissão de Contratção, e parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio.

RESOLVE:

I - Fica declarada a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei federal n. 14.133/21, para **Contratação Direta da empresa FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, CNPJ nº 10.656.845/0001-93, nos termos do enquadramento da Comissão de Licitação e da proposta de serviços apresentada pela empresa.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do orçamento do exercício de 2024, consoante o disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira anexa aos autos, devendo ser adotada as providencias complementares para assinatura do contrato, e a emissão da nota de empenho pertinente a despesa relacionada.

III – Este ato deverá ser publicado no Diário oficial dos Municípios da Federação Goiana de Municípios – FGM, no prazo de 10 (dez) dias contados desta data, ficando desde já ratificado todo o procedimento administrativo.

Goiânia - GO, 10 de junho de 2024.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Presidente do CM3R
Prefeito de Buriti Alegre - GO

**Publicado por:**
Sonia Alves de Paula Oliveira
**Código Identificador:**16C24206

**PRESIDÊNCIA**
**CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R**

**EXTRATO DO CONTRATO 004/2024.**

**Processo Adm.:** 004/2024

**Contratante**: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

**Contratada**: **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, CNPJ nº 10.656.845/0001-93.

**Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, de junho à dezembro de 2024, e, nos termos dos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos e da Lei Federal nº 4.320/64, abrangendo:
A) - Estrutura Organizacional, Compra material e patrimônio e apoio administrativo;
B) - Controle do fluxo financeiro da receita e despesa, elaboração dos balancetes mensais de junho à dezembro de 2024, aplicando-se os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, e acompanhamento dos balancetes junto ao TCM-GO, e atendimento das diligências apontadas pelo TCM-GO;
C) - Acompanhamento do Controle da Execução Orçamentaria e Financeira e do Orçamento Programa 2024;

**Vigência:** 14 de junho à 31 de dezembro de 2024

**Valor total**: R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

**Dotação Orçamentária nº:** 04.122.0101.2.001-3.1.73.34 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Fundamentação legal**: Lei federal nº. 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea c.

**Data Assinatura:** 14 de junho de 2023**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 17 de junho de 2024.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Presidente do CM3R
Prefeito de Buriti Alegre - GO

**Publicado por:**
Sonia Alves de Paula Oliveira
**Código Identificador:**25B7F155

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 011/2024 – ADM

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amorinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO,** Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.073/0001-63, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

**CONTRATADA: A EMPRESA 55.417.529 WELINGTON RODRIGUES DE ARAUJO,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.417.529/0001-05**, com sede na Rua Matão, S/N°, Quadra 50, Jardim Alexandrina, Cep 75.060-400, Anápolis/GO.

**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a "DJ O MÁGICO DO ELETROFUNK"
**Valor Total:** 4.000,00 (quatro mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
10.13.392.1116.2.095 – 3.3.90.39 FICHA: 135 FONTE: 100
– ENCONTRO DE COMITIVAS/FESTA DE JULHO

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2024.

Amorinópolis/GO, 17 de junho de 2024.

Município de Amorinópolis
***EBER RODRIGUES BARBOSA***
Secretário de Administração
Gestor/Ordenador - Decreto 074/2023

**Publicado por:**
Franthescolli Rocha Marçal
**Código Identificador:**39853FB1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE APORÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº629/2024

PORTARIA FMS Nº629/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora KARLA DANIELE DE JESUS, Enfermeira Responsável pelo NVE, lotada no Fundo Municipal de Saúde (NVE – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA), CPF nº 044.477.361-44, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para o GT de Investigação de Óbito Infantil, com saída no dia: 06/06/2024, e retorno previsto para o dia 07/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**81C7E00C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
### PORTARIA DE VIAGEM Nº630/2024

PORTARIA FMS Nº630/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora KARLA DANIELE DE JESUS, Enfermeira Responsável pelo NVE, lotada no Fundo Municipal de Saúde (NVE – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA),

CPF nº 044.477.361-44, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para o treinamento para manejo clínico da toxoplasmose congênita e gestacional, com saída no dia: 11/06/2024, e retorno previsto para o dia 12/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**73D84597

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº631/2024**

PORTARIA FMS Nº631/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ADILSON MARTINS DE FREITAS, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Núcleo de Vigilância Sanitária),CPF nº808.742.746-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para o GT de Investigação de Óbito Infantil, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade com saída no dia: 11/06/2024, e retorno previsto para o dia 12/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e setenta e Dois reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00. O mesmo pede para receber valor da portaria em CHEQUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**4792CB6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº632/2024**

PORTARIA FMS Nº632/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ADILSON MARTINS DE FREITAS, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Núcleo de Vigilância Sanitária),CPF nº808.742.746-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para o treinamento para manejo clínico da toxoplasmose congênita e gestacional, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade com saída no dia: 06/06/2024, e retorno previsto para o dia 07/06/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e setenta e Dois reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00. O mesmo pede para receber valor da portaria em CHEQUE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**CCF79BD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº633/2024**

PORTARIA FMS Nº633/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para coleta de amostra mensal de água para consumo humano, conduzindo o veículo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade, com saída no dia: 17/06/2024 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**A80CDA5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº634/2024**

PORTARIA FMS Nº634/2024 - 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 17/06/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**1D36383E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº635/2024**

PORTARIA FMS Nº635/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 17/06/2024 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**92AA8A10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº636/2024**

PORTARIA FMS Nº636/2024 17 DE JUNHO DE 2024.

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA: PRM 9684, desta municipalidade, com saída no dia: 16/06/2024 e retorno previsto para o dia: 19/06/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**43C58DB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº637/2024**

PORTARIA FMS Nº637/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON BARBOSA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 214.244.028-24, a realizar viagem à cidade de S. J. RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização

de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: CRONOS – PLACA: RPT5A60 desta municipalidade com saída dia 17/06/2024 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminado da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) Refeições no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**15EA0FF5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº638/2024**

PORTARIA FMS Nº638/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON BARBOSA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 214.244.028-24, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída dia 17/06/2024 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminado da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) Refeições no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**77FADF0F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº639/2024**

PORTARIA FMS Nº639/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUÊS, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 15/06/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**85C71891

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº640/2024**

PORTARIA FMS Nº640/2024 17 DE MAIO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 395.006.831-72, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº611/2024, 11 DE JUNHO DE 2024, referente a viagem à cidade de BARRETOS-SP, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 11/06/2024, e retorno previsto para o dia 12/06/2024, devido à necessidade de Abastecimento, o mesmo deverá receber a liberação de recursos no valor de R$150,82 (Cento e Cinquenta reais e Oitenta e Dois centavos), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**AE9043B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº641/2024**

PORTARIA FMS Nº641/2024 17 DE JUNHO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – SAYONARA DA PENHA BERNARDO GUINGNHONI), CPF nº 637.965.891-20, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 16/06/2024 e retorno previsto para o dia: 19/06/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$558,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito reais) e despesas com 03 (três) Pernoites no valor de R$100,00 (cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (17/06/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**D5832ABD

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

### CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
### EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
**CONTRATADO:** SANTANA E ASSUNÇÃO LTDA, CNPJ n° 01.620.647/0001-89
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ITENS DE SUPERMERCADO)
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 DE JUNHO DE 2024
**VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO
**VALOR TOTAL:** R$ 2.706,86 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos)
**PROCESSO** N.º 2024001321

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 17 de junho de 2024.

***JOÃO DE JESUS***
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2024

**Publicado por:**
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**A64A2423

### CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
### EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
**CONTRATADO:** EMPRESA VALDEMIR E DEIVIDY NUNES LTDA, COM NOME FANTASIA SUPERMERCADO SANTA LUZIA, CNPJ N° 04.977.818/0001-10
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ITENS DE SUPERMERCADO)
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 DE JUNHO DE 2024
**VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO
**VALOR TOTAL:** R$ 1.079,71 (mil e setenta e nove reais e setenta e um centavos).
**PROCESSO** N.º 2024001321

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 17 de junho de 2024.

***JOÃO DE JESUS***
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2024

**Publicado por:**
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**022E6D83

### CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
### EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO
**CONTRATADO:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AURILÂNDIA-GO LTDA, CNPJ n° 01.225.945/0001-74"
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ITENS DE SUPERMERCADO)
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 DE JUNHO DE 2024
**VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO
**VALOR TOTAL:** R$ 765,20 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
**PROCESSO** N.º 2024001321

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-Goiás, 17 de junho de 2024.

***JOÃO DE JESUS***
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2024

**Publicado por:**
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**B0CF966D

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### DISPENSA N. 108/2024

**DISPENSA N. 108/2024;**O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 108/2024.**Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação preventiva e corretiva, com substituição de peças, em veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Brazabrantes**. Lance Mínimo**: R$ 2.758,77. **Data/horário de Abertura**: 25/06/2024 às 08h30min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:**(62) 3529-1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

**Brazabrantes, 04 de junho de 2024,**

***JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Joselia Cordeiro de Toledo
**Código Identificador:**22459A9C

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO 78/2024

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO |
| **CONTRATADO:** | EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195 |
| **Nº CONTRATO:** | 78/2024 |
| **CNPJ/CPF:** | 43.679.328/0001-99 |
| **OBJETO:** | *LOCAÇÃO DE MATERIAL RECREATIVO E ESPORTIVO, EM PROL ATENDER FINALIDADES, OFERTA EXCLUSIVA, OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.* |
| **PRAZO EXECUÇÃO:** | O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 25/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. |
| **PREÇO TOTAL:** | O valor total da contratação é de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais). |
| **REC. ORÇAMENTÁRIO:** | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**<br>**FICHA** 000469<br>**ÓRGÃO** 000006<br>**UNIDADE** 000011<br>**FUNÇÃO** 000008<br>**SUB-FUNÇÃO** 000243<br>**PROGRAMA** 001109<br>**PROJETO/ATIVIDADE** 2.103<br>**ELEMENTO** 339039<br>**FONTE DE RECURSO** 1.29.000<br>**SUBELEMENTO** 99 |
| **SUPORTE LEGAL:** | Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. |
| **FISCAL DO CONTRATO:** | SR. º JEHANE RAVENA PIRES MENDES |
| **DATA** | 17/06/2024 |

**C E R T I D Ã O**

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 17 de junho de 2024.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**41832F62

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### /EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO |
| **CONTRATADO:** | UESLAINE CRISTINA ANDRADE SANTOS 03761925182 |
| **Nº CONTRATO:** | 79/2024 |
| **CNPJ/CPF:** | 42.828.072/0001-71 |
| **OBJETO:** | *REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO*, com prestação de serviços parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam da Ata de Registro de Preços nº 61/2023, Pregão Presencial nº 07/2024. |
| **PRAZO EXECUÇÃO:** | O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma da Lei n° 8.666/1993. |
| **PREÇO TOTAL:** | R$ 21.970,00 (vinte e um mil novecentos e setenta reais). |
| **REC. ORÇAMENTÁRIO:** | **SEC. DE SAÚDE**<br>**FICHA:** 000370<br>**ÓRGÃO:** 000004<br>**UNIDADE:** 000014<br>**FUNÇÃO:** 000010<br>**SUBFUNÇÃO:** 000301<br>**PROGRAMA:** 001404<br>**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.046<br>**ELEMENTO:** 339039<br>**FONTE DE RECURSO:** 1.02.000<br>**SUBELEMENTO:** 19<br>**VALOR:** **R$ 21.970,00** |
| **SUPORTE LEGAL:** | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. |
| **FISCAL DO CONTRATO:** | SR. º JUCÉLIO MORAIS FREITAS |
| **DATA** | 14/06/2024 |

**C E R T I D Ã O**

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 14 de junho de 2024.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**B73F799E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **CONTRATADO:** | UESLAINE CRISTINA ANDRADE SANTOS 03761925182 |
| **Nº CONTRATO:** | 80/2024 |
| **CNPJ/CPF:** | 42.828.072/0001-71 |
| **OBJETO:** | *REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO*, com prestação de serviços parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam da Ata de Registro de Preços nº 61/2023, Pregão Presencial nº 07/2024. |
| **PRAZO EXECUÇÃO:** | O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, prorrogável na forma da Lei n° 8.666/1993. |
| **PREÇO TOTAL:** | R$ 140,00 (cento e quarenta reais). |
| **REC. ORÇAMENTÁRIO:** | **SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**<br>**FICHA:** 000494<br>**ÓRGÃO:** 000006<br>**UNIDADE:** 000011<br>**FUNÇÃO:** 000008<br>**SUBFUNÇÃO:** 000244<br>**PROGRAMA:** 001106<br>**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.074<br>**ELEMENTO:** 339039<br>**FONTE DE RECURSO:** 1.00.000<br>**SUBELEMENTO:** 19<br>**VALOR:** **R$ 140,00** |
| **SUPORTE LEGAL:** | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. |
| **FISCAL DO CONTRATO:** | SR. º JEAHNE RAVENA PIRES MENDES |
| **DATA** | 14/06/2024 |

**C E R T I D Ã O**

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 14 de junho de 2024.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**406315AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**LEI Nº. 1120/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

**LEI Nº. 1120/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 17/06/2024
_____

*"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 (Ano Referência de 2025) e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIORAMA - ESTADO DE GOIAS, NO INTERESSE SUPERIOR E PREDOMINANTE DO MUNICÍPIO E EM COMPRIMENTO AO MANDAMENTO CONSTITUCIONAL, ESTABELECIDO NO §2º DO ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM COMBINAÇÃO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 DE 04/05/2000, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2025 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
**I** - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
**II** - Diretrizes das Receitas; e
**III** - Diretrizes das Despesas;
**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do DIORAMA, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I**
**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**
**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.
**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.
**Art. 3º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 conterá as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.
**Parágrafo Único** - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64
**Art. 4º** - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município
**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 compreenderá:
**I** - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e.
**II** - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.
**Art. 6º** - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
**Art. 7º** - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
**Art. 8º** - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.
**Art. 9º** - O Município aplicara no mínimo 15% (quinze por cento) do total da Receita Corrente Liquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.
**Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.
**Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.
**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;
**SEÇÃO II**
**DAS DIRETRIZES DA RECEITA**
**Art. 12** - São receitas do Município:
**I** - Os Tributos de sua competência;
**II** - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela UNIÃO e pelo DIORAMA;
**III** - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
**IV** - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais
**V** - as rendas de seus próprios serviços;
**VI** - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
**VII** - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
**VIII** - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
**IX** - outras.
**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
**II** - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e anteriores;
**III** - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
**IV** - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município,

incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
**V** - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.
**VI** - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
**VII** - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025,
**VIII** - outras.
**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
**Parágrafo Único** - A Lei orçamentária:
**I** - Conterá reserva de contingência, destinada ao:
**a**) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2025, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
**b**) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**II** - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.
**Art. 15** - A receita devera estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
**Art. 17** - O orçamento municipal devera consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra
**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
**Parágrafo único** - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
**I** - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
**II** - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
**III** - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
**IV** - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
**V** - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

**SEÇÃO III**
**DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**
**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:
**I** - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
**II** - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
**III** - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
**IV** - os compromissos de natureza social;
**V** - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
**VI** - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
**VII** - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
**VIII** - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
**IX** - a contrapartida previdenciária do Município;
**X** - as relativas ao cumprimento de convênios;
**XI** - os investimentos e inversões financeiras; e
**XII** - outras.
**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
**I** - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
**II** - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
**III** - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
**IV** - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
**V** - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;
**VI** - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
**VII** - outros.
**Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
**Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
**I** - Sete por cento da receita efetivamente arrecadada pelo Município de DIORAMA - ESTADO DE GOIAS, no exercício, conforme estabelece o artigo 2º da emenda constitucional n. de 23 de setembro de 2009, que alterou a redação dada ao artigo 29-A da Constituição Federal.
**Art. 23** - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.
**I** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;
**II** - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;
**III** - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.
**IV** - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente liquida em cada período de apuração
**Art. 24** - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, serão repassadas pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício d 2025, até o dia 20 de cada mês.
**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).
**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
**Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.
**Art. 30** - Os Ordenadores de Despesas poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
**Art. 33** - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

**CAPÍTULO II**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 34** - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.
**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2024, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sanciona-los com fundamento no presente artigo.
**Art. 35** - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2025, será encaminhado à câmara municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.
**Art. 36** - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.
**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 37** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
**I** - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das receitas correntes liquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
**II** - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) das receitas correntes liquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
**III** - pagamento do serviço da dívida; e
**IV** - transferências diversas.
**Art. 38** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos os órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitando as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
**Art. 39** - Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento d 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que meditar o mês de agosto de 2024 à agosto de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 40** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que curtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 17 de Junho de 2024.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**7F925B9E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**LEI Nº. 1124/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

**LEI Nº. 1124/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 17/06/2024
_____

*"Fixa Subsidio dos Vereadores, Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providencias".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO; NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, OBSERVANDO A CONSTITUIÇAO FEDERAL E A RESOLUÇAO NORMATIVA Nº. 07/04 EMITIDA PELO TRIBUANL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E O PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica fixado o subsidio do Prefeito Municipal de Diorama para a Legislatura de 2025 a 2028, no valor mensal de R$ 14.500,00 (Catorze Mil e Quinhentos Reais).
**Art. 2°** - Fica fixado o subsidio do Vice – Prefeito para Legislatura de 2025 a 2028, no valor mensal de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
**Art. 3°** - Fica fixado o subsidio dos vereadores para a Legislatura de 2025 a 2028, no valor mensal de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).
**Art. 4°** - Fica fixado o subsidio dos Secretários Municipais para a Legislatura de 2025 a 2028, no valor mensal de R$ 5.100,00(Cinco Mil e Cem Reais).
**Art. 5°** - Fica assegurada a Revisão Geral Anual mediante Lei Especifica, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários.
**Art. 6°** - Fica vedado qualquer acréscimo à remuneração dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários inclusive, a titulo de Indenização, Gratificação, Adicional, Abono, Premio, Verba de Representação, exceto o 13° subsidio, que poderá ser pago aos Secretários, Vereadores, Prefeito e Vice – Prefeito, conforme prevê o Art.85 Inciso XXII da Lei Orgânica do Município, Recurso Extraordinário nº. 650898 de 01/02/2017 do Supremo Tribunal Federal e Instrução Normativa nº. 12/2017 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

**Paragrafo Primeiro –** O pagamento do 13° subsidio aos vereadores será pago no mês de Dezembro.
**Art. 7°** - Para o pagamento da remuneração aos Vereadores fixada nos art. 3º, 5º e 6º desta Lei, deverá ser observados os limites

estabelecidos no art. 29 A da Constituição Federal, artigos 19 e 20 com seus Incisos e Parágrafos da Lei 101 de 04 de maio de 2000 e artigo 68 da Constituição Estadual.
**Art. 8° -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 9º -** Revogam – se as disposições em contrario.
**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 17 de Junho de 2024.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**241AC7AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**LEI Nº. 1123/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

**LEI Nº. 1123/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura
Em 17/06/2024 _____

*"Institui incentivos e benefícios fiscais para o pagamento dos tributos municipais e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E O PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta lei estabelece as medidas tributárias a serem implementadas pelo Município de Diorama, instituindo incentivos e benefícios fiscais aos contribuintes.

**Art. 2º.** Os créditos da Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrar em fase de cobrança administrativa, de responsabilidade de pessoas físicas ou jurídicas, poderão ser pagos com descontos de juros e multa, à vista ou de forma parcelada, observando-se as disposições previstas na presente lei**.**

**Parágrafo Único.** Os benefícios de que tratam o caput deste artigo serão concedidos para créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2023, na forma, condições e prazos fixados na presente lei, para pagamento à vista ou parcelado, com desconto no valor dos juros e multas, obedecendo aos seguintes percentuais redutores:

**I -** 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista;
**II -** 50% (cinquenta por cento) para pagamento até 05 (cinco) parcelas;

**Art. 3°.** A adesão ao programa de que trata a presente lei implica na renúncia expressa a ações judiciais porventura intentadas em desfavor do Município de Diorama-GO envolvendo os créditos tributários respectivos, incluídas as ações declaratórias, anulatórias, embargos à execução, mandados de segurança, exceções, inclusive as de pré-executividade, e ainda da defesa e/ou recurso administrativo, na hipótese de crédito tributário com a exigibilidade suspensa.
**Parágrafo único.** Os créditos sob discussão judicial serão objeto de benefícios para pagamento à vista ou parcelados na forma prevista nesta Lei, excetuando-se os valores referentes às custas processuais e honorários advocatícios.

**Art. 4º.** Os contribuintes que pretendem aderir ao Programa de Benefícios Fiscais de que trata a presente lei, ficarão sujeitos à observância dos seguintes requisitos:

**I -** caso o valor do crédito apurado seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), seu montante não poderá ser parcelado;

**II -** quando o contribuinte fizer opção por pagamento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

**III -** ocorrendo o inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, o contribuinte será excluído automaticamente do Programa de Benefícios Fiscais, independentemente de aviso ou notificação;

**IV -** o débito do contribuinte excluído do Programa de Benefícios Fiscais corresponderá à totalidade do crédito apurado antes da adesão, descontadas as parcelas pagas, excetuando-se deste quantum o valor correspondente aos juros compensatórios relativos a cada parcela.

**Art. 5º.** A adesão ao Programa de Benefícios Fiscais implica em confissão irretratável e irrevogável do débito fiscal e renúncia à defesa judicial ou administrativa, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever o lançamento a qualquer tempo.

**Art. 6º.** O disposto nesta lei não confere direito à restituição ou compensação de valores de créditos tributários já recolhidos.

**Art. 7º.** Os benefícios instituídos pela presente Lei somente se aplicam para pagamentos em moeda corrente, não alcançando outras formas de extinção de créditos de natureza tributária.

**Art. 8º.** Para fazer jus aos benefícios concedidos por esta lei, o contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Arrecadação, nas datas a serem estabelecidas em regulamento a ser expedido pelo executivo, onde deverá manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de Diorama e concordando com todos os termos aqui expostos.

**Parágrafo único.** A adesão ao programa estabelecido pela presente lei somente considerar-se-á efetivada com a ocorrência do pagamento integral do débito ou da primeira parcela e, no caso de débitos já objeto de execução fiscal, das custas processuais e honorários advocatícios.

**Art. 9º.** Fica o Prefeito autorizado a regulamentar a presente lei através de decreto.

**Art. 10**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 17 de Junho de 2024.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**1BAC2EF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**LEI Nº. 1122/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

**LEI Nº. 1122/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura
Em 17/06/2024
_____

*"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura do Município de Diorama Goiás e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E O PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**
**DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Art. 1° -** Fica instituído o Sistema Municipal de Política Cultural de Diorama - GO, com a finalidade de estimular o desenvolvimento

municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural em arquitetura, arquivo, arte digital, artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura afro- brasileira, culturas indígenas, culturas populares, eventos, dança, design, literatura, moda, museus, música, patrimônio material, patrimônio imaterial e teatro.

**Art. 2°-** O Sistema Municipal de Política Cultural observará os seguintes princípios:

**I** - reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;

**II** - cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;

**III** - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

**IV** - cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;

**V** - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

**VI** - democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;

**VII** - integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

**VIII** - cultura como direito e valor simbólico, econômico e de cidadania;

**IX** - liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

**X** - territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

**Art. 3°** - O Sistema Municipal de Política Cultural é constituído pelos seguintes entes orgânicos:

**I** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**II** - Biblioteca Pública Municipal;

**§ 1º** - O Sistema Municipal de Política Cultural contará com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

**I** - Conselho Municipal de Política Cultural;

**II** - Plano Municipal de Cultura;

**III** - Mecanismos Permanentes de Consulta - Fórum Municipal de Cultura e Conferência;

**IV** - Fundo Municipal de Cultura;

**V** - Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

**VI** - Programas de Capacitação e Formação na área cultural.

**§ 2º** - O Sistema Municipal de Política Cultural buscará atuar de forma integrada e através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do Município através da cultura.

**§ 3º** - Poderão integrar o Sistema Municipal de Política Cultural organismos privados, com ou sem fins lucrativos, com comprovada atuação na área cultural e que venham a celebrar termo de adesão específico.

## CAPÍTULO II
## DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 4°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, órgão de cooperação, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de caráter consultivo, deliberativo ou de assessoramento vinculado como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas nas Políticas de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto Municipal que o regulamentará.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Cultura será constituído de sete membros titulares e sete membros suplentes, que serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma desta Lei.

**Parágrafo Único –** Os membros integrantes e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

**I** - um representante do Departamento Municipal de Cultura.

**II** - um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**III** - um representante da Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**IV** - um representante do Escritório da EMATER;

**V** - um representante do Colégio Estadual Dona Eva;

**VI** - um representante da Escola Municipal Antônio Mendes;

**VII** - um representante da Secretaria de Administração.

**Art. 6º** - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Cultura, terá duração de quatro (4) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

**§ 1º** - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Cultura – CMCD – será empossado o respectivo suplente, que completará o mandato.

**§ 2º** - Necessitando um conselheiro se afastar por prazo superior a três (3) meses, na falta do suplente respectivo, será solicitado ao segmento representado um substituto, enquanto durar o respectivo impedimento.

**Art. 7º** - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

**Art. 8º** - Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

a) Elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Executivo Municipal;

b) Incentivar e orientar o desenvolvimento da Cultura no Município de Diorama – GO melhorando e potencializando as diferentes culturas.

c) Auxiliar na formulação das diretrizes básicas de uma política municipal de Cultura;

d) Promover e divulgar as atividades ligadas a Cultura;

e) Contribuir na definição das Políticas Culturais do Município, em conjunto com as demais Secretarias;

f) Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para as ações culturais;

g) Promover e realizar amplos debates sobre atividades culturais do Município;

h) Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados das áreas de Cultura;

i) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

**Art. 9°** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, é o órgão oficial responsável por planejar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural, e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

**Art. 10** - A Biblioteca Pública Municipal responsável pela promoção da leitura e a difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos e congêneres, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta por parte de seus usuários, com rico acervo de livros para leitura e pesquisa e realização de Hora do Conto como incentivo à leitura.

**Art. 11** - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do Sistema Municipal de Política Cultural, deverão ser orientadas e estar compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas, programas e projetos culturais.

**Art. 12** - O Plano Municipal de Cultura, enquanto instrumento de planejamento da ação cultural no âmbito do município, deverá, ser elaborado e/ou ajustado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com participação das diversas instâncias de consulta.

**Parágrafo Único** - O Plano Municipal de Cultura será decenal, aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e regulamentado por Lei.

## CAPÍTULO III
## DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 13** - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

**§ 1º** - O Fundo Municipal de Cultura é vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

**§ 2º** - O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 3º** - A fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura será exercida pelo Conselho Municipal da Cultura.

**Art. 14** - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

**I** - transferências à conta do orçamento geral do município;

**II** - transferências realizadas pelo Estado e pela União;

**III** - receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural;

**IV** - contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;
**V** - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
**VI** - doações e legados;
**VII** - saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
**VIII** - saldos financeiros de exercícios anteriores;
**IX** - outros recursos a ele destinados na forma da lei.
**Art. 15** - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:
**I** - as áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeados pelo Fundo Municipal de Cultura;
**II** - os limites de financiamento;
**III** - os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;
IV - as formas de prestação de contas.
**Parágrafo Único** - O Regulamento do Fundo Municipal de Cultura deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - Caberá às unidades integrantes do Sistema Municipal de Política Cultural prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais através de cursos, palestras, debates e atividades similares.
**Art. 17** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 18** - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.
**Art. 19** - O Poder Executivo Municipal promoverá no orçamento vigente as alterações que se fizerem necessárias.
**Art. 20** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 17 de Junho de 2024.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**650103B2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA**
**LEI Nº. 1121/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

**LEI Nº. 1121/2024 DE 17 DE JUNHO 2024**

Esta Lei foi publicada no Placard da Prefeitura Em 17/06/2024
_____

*"Dispõe sobre a eleição de Gestores e Vice Gestores da Rede Municipal de Ensino de Diorama Goiás e dá outras providências".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA; FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIORAMA, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E O PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I**
**DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a escolha democrática de gestor de unidade escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica de Diorama Goiás e para atender as condicionalidades de melhoria de gestão aprovadas na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, com a finalidade de distribuir a Complementação Valor Aluno Ano Por Resultado -VAAR, prevista na Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
**Art. 2º.** A Gestão Democrática está fundamentada e regulamentada pela Lei Municipal nº766/2010, ESTATUTO DO MAGISTERIO PUBLICO da Rede Municipal de Diorama GO, conforme estabelecido artigos 8º ao 15.
**Art. 3º.** O Projeto de Lei estabelece regras gerais para a escolha de gestores de escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Diorama Goiás.
**Art. 3º.** O cargo de Gestor (a) das Escolas da Rede Pública de Ensino de Diorama Goiás, será preenchido por professores (as) e trabalhadores (as) em educação, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), lotado/a no respectivo estabelecimento de ensino, no mínimo há dois anos letivos, por meio de processo seletivo democrático.
**Art. 4º.** O processo de escolha de Gestor (a) da rede pública de ensino se concretizará respeitando o princípio democrático com a participação da comunidade escolar conforme prevê a meta 19 do Plano Nacional de Educação, e do Plano Municipal de Educação de Diorama Goiás, cujos critérios serão disponibilizados em regulamento elaborado pela Comissão Eleitoral e edital elaborado em conformidade com esta Lei e divulgado pela Secretaria Municipal de educação de Diorama Goiás.
**Art. 5º.** O mandato de cargo de Gestor (a) terá duração de 02 (dois) anos, permitida recondução uma única vez.
**Art. 6º.** A função de Gestor e Vice Gestor de unidade escolar será exercida por professores, efetivos e estáveis, portadores de graduação na área do Magistério, com formação pedagógica ou em Nível de Pós-Graduação em área pedagógica, conforme estabelecido no art. 8º da Resolução n° 1, de 27 de março de 2008, e que tenham no mínimo 3 (três) anos de experiência na docência e 1 (um) ano de lotação na Unidade Escolar para a qual estão concorrendo.
**§1º** - O tempo de lotação exigido para o candidato a direção, é o mesmo da instalação da respectiva Unidade Escolar e ou Centro Educacional Infantil, para o qual está se candidatando, quando se tratar de menos de 12 (doze) meses de instalação.
**§ 2º –** As Unidades Escolares localizadas na Zona Rural, com classe multisseriada e única turma, são administradas por um único gestor.
**§ 3º –** O Processo Seletivo das Unidades Escolares citadas no parágrafo anterior ocorrerá mediante apresentação de lista tríplice, indicada pela Secretaria Municipal de Educação encaminhada para Processo Eleitoral Direto nas referidas Unidades Escolares.
**§ 4º –** As Unidades Escolares localizadas na Zona Rural, com um número inferior a 30 alunos, não passarão pelo processo de eleições, contarão com uma coordenação que acompanhará o planejamento, a execução dos projetos etc. e ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 7º.** Compreendem-se como atividades da Gestão Escolar os atos inerentes à direção, assessoramento e assistência a unidades escolares, com atribuições básicas pertinentes ao ensino, bem como em unidade da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições educacionais específicas.
**Art. 8º.** A gestão escolar é exercida de forma democrática, conforme estabelece o Inciso I do Art. 4º da Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Educação, com a finalidade de proporcionar-lhe autonomia e responsabilidade coletiva na prestação dos serviços educacionais, assegurada mediante a:
**I –** Participação do Professor na elaboração da proposta pedagógica;
**II –** Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, gestor, professor, pais, alunos e servidores nos processos consultivos e decisórios, através dos órgãos colegiados e instituições escolares;
**III –** Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.
**Art. 9º.** O Gestor e o Vice Gestor da unidade escolar, não importando o número de alunos matriculados, são eleitos por chapa, pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos do regulamento, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação/Conselho Municipal de Educação, sendo vedado o voto por representação.
**§ 1º –** As Unidades Escolares e os Centros Educacionais Infantis, no ato de sua criação, terão gestor pro tempore nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, até que se realize o pleito extraordinário organizado pela comissão instituída, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do ato da criação da Unidade.

**§ 2º–** Para exercer função de gestor, o Professor deve ter dedicação exclusiva, modulado com 40 (quarenta) horas, percebendo as vantagens pecuniárias de acordo com o estabelecido no Art. 65 da LEI Municipal 766/2010, que o Professor enquanto na função de Gestor de Unidade Escolar, recebe vencimento do seu cargo efetivo correspondente a 40 (quarenta) horas aulas, uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento básico.
**§ 3º –** O Professor candidato deverá apresentar um plano de gestão escolar à comunidade e a Comissão Eleitoral.
**§ 4º –** O pleito realiza-se, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano.
**§ 5º –** O mandato do gestor tem a duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para mais um período.
**§ 6º –** O gestor eleito toma posse no primeiro dia útil do mês de Janeiro.
**Art. 10.** O Gestor pode ser destituído de sua função por iniciativa do Conselho Escolar da Unidade, com vontade expressa da maioria absoluta dos seus membros votantes, em Assembleia Geral convocada para este fim.
**§ 1 º –** No afastamento do gestor para apuração de falta grave, responde pela gestão da escola o vice gestor.
**§ 2º –** No afastamento do gestor e do Vice Gestor para apuração de falta grave, responde pela gestão da escola, um Professor indicado pelo Conselho Escolar.
**§ 3º -** No caso da destituição do gestor e do vice gestor ocorrer no primeiro ano de mandato, é mantido o Professor indicado pelo Conselho Escolar até a realização de uma eleição extraordinária.
**§ 4º -** Ocorrendo a destituição no segundo ano do mandato, o Professor é indicado pelo Conselho Escolar, até a data da próxima eleição.
**§ 5º -** A convocação extraordinária da comunidade escolar dar-se-á por solicitação formulada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros votantes.
**Art. 11.** Em caso de outros afastamentos, a gestão escolar é exercida de conformidade com os §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 10 desta Lei.
**Art. 12.** Será implementado em cada estabelecimento de ensino municipal, o Conselho Escolar como órgão máximo da gestão da escola, composto pelo gestor da escola, por representantes dos docentes, dos servidores administrativos, dos discentes, dos pais, eleitos pelos seus pares, da forma como dispuser o regulamento elaborado e discutido pela comunidade escolar, com o apoio técnico do Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.
**Parágrafo Único:** O Conselho Escolar tem por objetivo a promoção do desenvolvimento das unidades educacionais, dentro do espírito democrático, assegurando a participação da comunidade na discussão das questões educacionais.
**Art. 13.** A Unidade Escolar tem 01 (um) Gestor e 01 (um) Vice Gestor, Coordenadores Pedagógicos e Secretário Escolar.
**§ 1º –** A função de Coordenador Pedagógico é exercida por professor ocupante de cargo efetivo, licenciado em pedagogia ou com formação em nível de pós-graduação nesta área.
**§ 2° -** A função de Secretário Escolar deverá ser exercida por servidor efetivo, com graduação mínima em nível médio.
**Art. 14.** O processo de seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Diorama Goiás será Regulamentado por Portaria do Conselho Municipal de Educação de Diorama Goiás, que deverá ser elaborada em consonância com esta Lei e aprovada pelos Membros titulares do Conselho; e por Edital, citado no artigo 4º desta Lei, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Diorama Goiás.
**Art. 15.** O processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Diorama Goiás ocorrerá por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, seguidos de consulta pública a comunidade escolar.
**Art. 16.** As Etapas do processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal de Educação de Diorama Goiás serão definidas em Edital, contendo as especificações a seguir:
Divulgação do edital;
Inscrição para prova objetiva e discursiva;
Realização da prova objetiva e discursiva;
Publicação do resultado da prova objetiva e discursiva;
Inscrições para consulta pública através de voto da comunidade escolar;
Consulta pública com a comunidade escolar;
Resultado preliminar;
Resultado Final.
**Art. 17.** Das inscrições para a prova objetiva e discursiva, poderão candidatar-se aqueles que atendam os requisitos em Portaria Específica, elaborada e aprovada pelo CME de Diorama Goiás.
**Art. 18.** A direção das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Diorama, será eleita em eleições diretas e secreta.
**Art. 19.** Os candidatos a Gestor e Vice Gestor devem ter ciência do Edital e organizar a documentação necessária em tempo hábil, não havendo, sob hipótese alguma, a Comissão Eleitoral receber documentação depois da data estipulada no Edital.
**Art. 20.** Ao Gestor e ao Vice Gestor eleitos da unidade escolar competem dirigir a escola de forma democrática e participativa e seguir as orientações legais através de portarias do CME e da Secretaria Municipal de Educação.

**TÍTULO II**
**DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO**

**Art. 21.** O processo eleitoral meritocrático obedecerá aos seguintes critérios:
**§ 1º -** Ter curso superior em Pedagogia;
**§ 2º -** Ter submetido ao curso para gestores oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Diorama Goiás;
**§ 3º -** Ter submetido à avaliação com base no curso oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Diorama Goiás e com conteúdo baseados no AVAMEC-Gestão.
**Art. 22.** O processo eleitoral para Gestão Democrática obedecerá a um cronograma publicado no Edital elaborado pela Secretaria Municipal de educação e em Portaria elaborada e aprovada pelo CME de Diorama Goiás.
**TÍTULO III**
**DO PROCESSO ELEITORAL PARA A DIREÇÃO**
**Art. 23.** O gestor, o vice gestor das escolas públicas da Rede Municipal, será eleito, por chapa, pela comunidade escolar, pelo voto direto, secreto e facultativo, nos termos de especificado em Portaria do CME, vedado o voto por representação.
**Parágrafo Único:** A chapa para a eleição, com a participação da comunidade escolar, só poderá ser registrada com candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva, conforme Art. 21º desta Lei.
**Art. 24.** A comunidade escolar é compreendida por:
**I.** corpo docente e agente administrativo educacional, em efetivo exercício na unidade escolar.
**II.** alunos regularmente matriculados;
**III.** representante(s) legal (is) responsável (eis) pelo aluno.
**Art. 25.** São eleitores:
**§ 1º -** Os professores modulados e efetivos em exercício na unidade escolar.
**§ 2º -** Os agentes administrativos educacionais modulados e efetivos em exercício na unidade escolar.
**§ 3º -** Os pais, mães ou responsáveis legais pelos alunos, matriculados na unidade escolar.
**§ 4º -** os alunos matriculados a partir dos 11 anos de idade e alunos do 5º Ano independentemente da idade.
**I -** Podem votar os pais, ou as mães, ou os responsáveis ou aqueles que comprovadamente detenham a guarda ou a tutela do aluno, nunca todos, de forma cumulativa.
**II -** Cada pai, ou mãe, ou responsável tem direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na unidade escolar.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Eleitoral para acompanhar e orientar as normas do processo eleitoral a qual será responsável por:
**I.** convocar e divulgar edital elaborado previamente de acordo com a presente Lei, que deverá ser afixado em todas as Unidades Escolares a ela jurisdicionadas, para as eleições de direção das Unidades Escolares;
**Art. 27**. O edital de convocação das eleições deve conter, obrigatoriamente:
I. data, horário e local de votação das eleições;

II. prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria;
**Art. 28.** Caberá à Comissão Eleitoral deferir ou indeferir o pedido de registro das chapas, num período de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da inscrição.
**Art. 29.** Não havendo solicitação de registro de chapa nos prazos previstos, a indicação para as funções de Gestor e Vice Gestor será procedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e a nomeação se dará por ato do Prefeito Municipal.
**Art. 30.** A apuração dos votos será feita na própria unidade escolar com representantes e os fiscais de cada chapa e encaminhado o resultado à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação de Diorama GO.
**Art. 31.** Sendo anulada a votação ou o processo eleitoral, aplicar-se-ão disposto no Art. 9 § 1º e Art. 10 desta Lei.

**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** No ato da posse, a direção que findou o seu mandato, acompanhada pelo Conselho Escolar, entregará obrigatoriamente, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, toda documentação e todos os bens da unidade escolar aos novos gestores.
**Art. 33.** A direção empossada deve verificar a veracidade e a autenticidade dos documentos e informações prestadas, qualquer irregularidade detectada deve ser comunicada oficialmente, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), da constatação à Secretaria Municipal de Educação de Diorama GO.
**Art. 34.** A Regulamentação e as orientações detalhadas, serão publicadas no Edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e através de Portaria emitida e aprovada pelo CME, ambos amplamente divulgados.
**Art. 35**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diorama aos 17 de Junho de 2024.

***ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Itacaramby Ferreira
**Código Identificador:**6C3D971E

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2024**

Processo: 5677/2023
**Contratante:** Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Saúde
**Contratada: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ:** 41.500.407/0001-65
**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n° 13/2024
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E CONGÊNERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 013/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024.
**Valor total: R$ 102.162,70** (Cento e Dois Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
**Prazo de Vigência:** 12 meses (11/06/2024 à 11/06/2025)
Data de assinatura: 11/06/2024

***ELAINE DOS REIS SILVA.***
Presidente da CPL.
Decreto nº 1220/2024. 12 de Junho de 2024.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**E9B10AAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DE ARP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2024**

Processo: 5677/2023
**Contratante:** Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Saúde
**Contratada: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ:** 36.999.842/0001-46
**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico n° 13/2024
**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR E CONGÊNERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 013/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024.
**Valor total: R$ 1.648,00** (Um Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais)
**Prazo de Vigência:** 12 meses (11/06/2024 à 11/06/2025)
Data de assinatura: 11/06/2024

***ELAINE DOS REIS SILVA***.
Presidente da CPL. Decreto nº 1220/2024. 12 de Junho de 2024.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**2E5933F2

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023.**

**PROCESSO Nº: 4187/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Flores de Goiás- GO
**CONTRATADA: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 30.705.365/0001-82
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 03/2023.
**OBJETO:** O presente termo aditivo ao Contrato Nº 200/2023 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.
**Valor total anual:** R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).
Dotação Orçamentária: Dotação: 0.07.20.122.
1020. 1.029.4.4.90.52. Fonte: 100
Dotação:10.07.20.122.1020.1.029.4.4.90.52.Fonte:123
**Data de assinatura: 20/12/2023**

***CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO***.
Presidente da CPL. Decreto 1.091/2023. 20 de Dezembro de 2023.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**0C1867FA

**PODER EXECUTIVO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CONTRATO N. 104/2024**

**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO**, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO** notificam a empresa **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.865.360/0001-27, sediada em São Paulo-SP, neste ato representada por seu diretor, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para NOTIFICADA, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, datada de 17 de junho de 2024, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com. Flores de Goiás-GO, 17 de junho de 2024.

Publique-se.

***ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA,***
Secretária Municipal de Educação - Decreto n. 011/2021.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**7E05308B

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE JARAGUA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

**CONTRATO DE CONCESSÃO COMUM** para prestação de serviços públicos de gestão do serviço funerário do Município de Jaraguá/GO, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Federal nº 8.666/93, no PRAZO de 20 (vinte) anos, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.223.916/0001-73, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Paulo Vitor Avelar, e **QUALIPLAN JARAGUÁ SPE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.410.296/0001-00, parceira privada vencedora da CONCORRÊNCIA nº 003/2023, tornando-se a CONCESSIONÁRIA de serviços públicos para todos os efeitos legais a contar desta publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Jaraguá/GO, 14 de junho de 2024.

***GABRIELY LINHARES FERREIRA***
Presidente e Pregoeira Da CPL

**Publicado por:**
Gabriely Linhares Ferreira
**Código Identificador:**015D7920

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

**CONTRATO DE CONCESSÃO COMUM** para prestação de serviços públicos de gestão do serviço funerário do Município de Jaraguá/GO, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Federal nº 8.666/93, no PRAZO de 20 (vinte) anos, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.223.916/0001-73, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Paulo Vitor Avelar, e **PAES SPE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.371.011/0001-70, parceira privada vencedora da CONCORRÊNCIA nº 003/2023, tornando-se a CONCESSIONÁRIA de serviços públicos para todos os efeitos legais a contar desta publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Jaraguá/GO, 14 de junho de 2024.

***GABRIELY LINHARES FERREIRA***
Presidente e Pregoeira da CPL

**Publicado por:**
Gabriely Linhares Ferreira
**Código Identificador:**4D341005

### PODER EXECUTIVO
### LEI 1.600/2024

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar e em CEMEI pertencentes a Rede Municipal de Educação de Jaraguá-go.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma Unidade Escolar e em Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI pertencente a Rede Municipal de Educação de Jaraguá-GO.
**§ 1º**. O direito de que trata o *caput* deste artigo, em caso de Unidade Escolar, fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.
**§ 2º**. A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes e crianças que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.
**Art. 2º** - É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na Unidade Escolar e CEMEI mais próximos de sua residência.
**Parágrafo único.** Caso a Unidade Escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em Unidades Escolares com a menor distância possível entre elas.

**Art. 3º** - Para a fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecimentos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrículas e de rematrículas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.
**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos17dias do mês deJunho do anode 2024, 136º da República.

***PAULO VITOR AVELAR***
Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**
Amanda Almeida de Sá
**Código Identificador:**5222BD5F

### PODER EXECUTIVO
### LEI 1601/2024

Institui o 'Dia Municipal do Comunicador no Município de Jaraguá-go', a ser comemorado anualmente, no dia 31 do mês de maio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás aprovou, e Eu, **Paulo Vitor Avelar**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o 'Dia Municipal do Comunicador no Município de Jaraguá-GO', a ser comemorado anualmente, no dia 31 do mês de maio, que se destina a reconhecer esta categoria profissional que contribui para o crescimento e desenvolvimento da comunicação em nosso município.

**Parágrafo único**. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Jaraguá-GO.
**Art. 2º** - Considerar-se comunicadores, independente de gênero, dentre outras ainda não mencionados nesta Lei:
**I** - repórteres independentes do meio de comunicação;
**II** - apresentadores de:
**a)** programas televisivos;
**b)** programas de rádios; e
**c)** canais ou plataformas digitais e/ou impressos e mídias digitais voltados à comunicação social.
**III** - atuantes em blogs ou outros canais de comunicação em plataformas digitais;
**IV** - assessores de comunicação; e
**V** - assessores de imprensa.
**Art. 3º** - Caberá ao Poder Público, por intermédio dos meios de comunicação oficial e paga, dar ampla e irrestrita publicidade à data comemorativa.
**Art. 4º** - Para cobertura das despesas provenientes desta Lei, caso venham a existir, poderão ser abertos créditos adicionais, especiais ou suplementares nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64, além de se fazer sua inclusão no PPA e na LDO.
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos17dias do mês deJunho do anode 2024, 136º da República.

***PAULO VITOR AVELAR***
Prefeito de Jaraguá

**Publicado por:**
Amanda Almeida de Sá
**Código Identificador:**31A040A1

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### DECRETO DE DISPENSA N°400/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de suprimentos para impressoras.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação da aquisição de suprimentos para impressora.
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação visa atender a secretaria de Saúde com a aquisição de suprimentos para impressora, mediante grande quantidade de impressões que ocorre nessa secretaria. em parte para procedimentos internos, em parte para atendimentos a população, necessitando assim recarregar os cartuchos e toners das impressoras várias vezes, se faz necessária, haja vista a otimização do ambiente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de suprimentos para impressora.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de suprimentos para impressoras,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA 02499891157, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70, neste ato representado pela Sr.(a). KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n.º 024.998.911-57.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 17.340,80( DEZESSETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS),** em favor da KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA 02499891157, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70**,**para a contratação para aquisição de suprimentos para impressoras, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **KENIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA 02499891157**, CNPJ. n° 29.569.741/0001-70**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 17 de junho de 2024.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**E09078CF

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2024

**Contrato n°** 091/2024
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:LAB. DE ANÁLISES CLINICAS SANTA MÔNICA LTDA**, **CNPJ: 01.436.559/0001-21**
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS
**Valor:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
**Dotação:** 6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107/121 HOSP 6.1.10.301.50.2.213.339039 F 464 FO 102/107/121 PSF
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21
**Vigência:** 07/06/2024 À 31/12/2024
**Data da Assinatura:**07/06/2024
**Processo:** 1128/2024
**Credenciamento:** 004/2024

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**35AFEC0A

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2024

**Contrato n°** 090/2024
**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Contratada:**METRA-CORT DIAGNOSTICOS DE IMAGENS LTDA
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS
**Valor:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
**Dotação:** 6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107/121 HOSP 6.1.10.301.50.2.213.339039 F 464 FO 102/107/121 PSF
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21
**Vigência:** 07/06/2024 À 31/12/2024
**Data da Assinatura:**07/06/2024
**Processo:** 1128/2024

**Credenciamento:** 004/2024

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**635CC973

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°402/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa especializada para a aquisição de teste HBA1C para o laboratório, atendendo às demandas da secretaria municipal de Saúde.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa para aquisição de teste HBA1C para o laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação para equipar a unidade solicitante para a continuidade dos serviços prestados à população de Mara Rosa através do laboratório do Hospital do município

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de teste HBA1C para o laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de teste HBA1C para o laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PROTEC PRODUTOS CIETIFICOS LTDA, CNPJ. n° 01.014.406/0001-96,** neste ato representado pela Sra. **VALDECI DE CASTRO COSTA**, inscrita no CPF sob nº 388.486.781-49, juntamente com **RENATO DE CASTRO E COSTA**, inscrita no CPF sob nº 779.289.381-20;

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.900,00 (**três mil e novecentos reais**),** em favor da empresa **PROTEC PRODUTOS CIETIFICOS LTDA, CNPJ. n° 01.014.406/0001-96** para a aquisição de teste HBA1C para o laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PROTEC PRODUTOS CIETIFICOS LTDA, CNPJ. n° 01.014.406/0001-96,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 17 de junho de 2024.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**8F3BDDDC

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS**

**Notificante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Notificada: DF MEDICAL LTDA**

**Referente:** PREGÃO PRESENCIAL 011/2024, ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 13300, 13309, 13320.

**Assunto:** ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024

**Data da Notificação:** 04/06/2024

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**4629FC25

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°403/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de instalação de bomba do poço artesiano do povoado de Caxias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação da Prestação de serviço de instalação de bomba do poço artesiano do povoado de Caxias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade da prestação de serviço de instalação de bomba em poço artesiano para fornecer água para o povoado de Caxias.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de instalação de bomba do poço artesiano do povoado de Caxias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de instalação de bomba do poço artesiano do povoado de Caxias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **A. D. BEZERRA ELETRICA E BOMBEAMENTO**, CNPJ.

n°**03.245.374/0001-65,** neste ato representado pelo Sr**. ARNALDO DIAS BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº332.783.341-91.

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$** 3.000,00 (três mil reais), em favor da empresa **A. D. BEZERRA ELETRICA E BOMBEAMENTO**, CNPJ. n°**03.245.374/0001-65,** para a contratação da prestação de serviço de instalação de bomba do poço artesiano do povoado de Caxias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **A. D. BEZERRA ELETRICA E BOMBEAMENTO**, CNPJ. n°**03.245.374/0001-65,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 17 de junho de 2024.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**A5A63621

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

### FUNDO MUN. DE SAUDE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO** torna público por meio da Comissão de Contratação, que fará realizar no dia **28 de junho de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma LICITANET, a partir das 09h00min - horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para **Registro de Preço, visando futura e eventual, Aquisição de Equipamentos Hospitalares e outros destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Matrinchã-GO, advindos de Emenda Federal Proposta nº 11223381000123001, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes, https://www.licitanet.com.br/ ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-Goiás, 17 de junho de 2024.

***GABRIELA AMARAL DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jefferson Antonio da Mata Paixão
**Código Identificador:**BA4C0EFF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2022017025

**Nº. DO PROCESSO:** 2024009541
**LOCATÁRIO:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
**LOCADOR:** A empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.119.310/0001-79.
**OBJETO:** Alteração de cláusulas.
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
**DATA DE ASSINATURA**: 13 de junho de 2024.

***ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES***
Gestora do FME

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**5FFCB39E

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO PADRÃO

**Nº. DO PROCESSO:** 2024033464
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**CONTRATADA:** WERLLANY DOS SANTOS SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 609.493.313-33.
**OBJETO:** Prestação de serviços de enfermagem, na especialidade ENFERMEIRO, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Mineiros/GO.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigor de *20 de maio a 31 de dezembro de 2024.*
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
**DATA DE ASSINATURA**: 20 de maio de 2024.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**763C3619

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### LEI Nº. 2.185, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

"Dá nome a logradouro e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o artigo 10, da Lei Municipal no 1.473, de 2 de junho de 2010, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público, a partir da quadra 79 que fica localizada na Avenida Rio Verdinho, no Jardim das Perobeiras, conhecida como, estrada da Macaúba, do trecho da rodovia GO 341 até a ponte do João Avelino, na região Três Barras, passa a denominar-se "João Moreira Sobrinho (Coivara) ".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**E296A3B6

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO Nº:** 2024034711
**CONTRATANTE:** O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
**CONTRATADA:** A empresa **FABIOLA FRAGA VILELA MENDONÇA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.085.114/0001-50.
**OBJETO:** Serviços de borracharia.
**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**.**
**DATA DE ASSINATURA: 14** de junho de 2024.

***CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES***
Gestor do SAAE

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**0D70050F

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024**

**CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.197.395/0001-90**, CONTRATADA**, **TRUCKCENTER PECAS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ: 53148543000117, **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **12.1201.12.361.0024.2232.339030/339039 101/ 115 OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**VIGÊNCIA:** 10/06/2024 A 10/08/2024.

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**BA5C28FE

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2024**

Declaro como Dispensa a Licitação nº 072/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A Dispensa refere-se é à contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para atender às demandas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), por solicitação do Fundo Municipal de Saúde**.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2024007253**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, **por ato discricionário do gestor**, apresentou-se como vencedora da presente dispensa a empresa **CRISTIANO UNIFORMES LTDA** inscrita no **CNPJ 17.306.274/0001-06**, no valor total de **R$ 21.406,00 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais),** haja vista que a mesma ofertou o menor preço, sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 17 de junho de 2024.

***LETICIA ROSA E SILVA MARQUES***
Secretária Municiapl de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**D57186E9

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 316/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora NUBIA GARCIA DA SILVA e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **NUBIA GARCIA DA SILVA**, servidora desta Prefeitura, inscrita no CPF sob nº 762.598.971-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I NE-I-A, Matrícula 680, da Prefeitura Municipal, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO PROVENTO | VALOR |
|---|---|
| Última Remuneração | R$ 1.765,00 |
| Valor da média aritmética simples | R$ 1.340,80 |
| Valor provento conforme | R$ 1.221,53 |
| Complementação Constitucional | R$ 190,47 |
| **Valor do Provento** | **R$ 1.412,00** |

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

**Art. 3º** – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2024.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 03 dia do mês de junho de 2024.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA***
Gestora - SANTAHELENAPREV

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**8473F696

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE JULGAMENTO RESULTADO FINAL**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no **CNPJ n° 01.313.113/0001-00**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).e RESULTADO: FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL 03/2023 - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO. Esta publicação está sendo realizada em conformidade com a Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL 02/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO

**Proponente:** Nielson Menão; **PONTUAÇÃO FINAL:** 97,0; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Claudio Batista da Silva; **PONTUAÇÃO FINAL:** 95,8; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Joziel Silva; **PONTUAÇÃO FINAL:** 93,3,0; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Ediemercon Ferreira Paulino; **PONTUAÇÃO FINAL:** 92,8; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Douglas Santos Ferreira; **PONTUAÇÃO FINAL:** 91,17; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Willian Rodrigues; **PONTUAÇÃO FINAL:** 0,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADO.
**Proponente:** Ronildo Mattos; **PONTUAÇÃO FINAL:** 0,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADO.
**Proponente:** João Paulo Pereira da Silva; **PONTUAÇÃO FINAL:** 0,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADO.

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL - EDITAL 03/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO

**Proponente:** Claudio Batista da Silva; **PONTUAÇÃO FINAL:** 96,7; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Ediemercon Ferreira Paulino; **PONTUAÇÃO FINAL:** 89,5; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Douglas Santos; **PONTUAÇÃO FINAL:** 88,3; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Fabiana Damacena; **PONTUAÇÃO FINAL:** 80,3; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Eduarda Rodrigues Ferreira; **PONTUAÇÃO FINAL:** 75,3; **RESULTADO:** CLASSIFICADO.
**Proponente:** Claudia Queiroz; **PONTUAÇÃO FINAL:** 2,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADA.
**Proponente:** João Paulo Pereira da Silva; **PONTUAÇÃO FINAL:** 0,0; **RESULTADO:** DESCLASSIFICADO.

O resultado e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1876, no horário de expediente e no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br.**

São João d'Aliança/GO, 18 de junho de 2024.

Publique-se.

***MARINA CORDEIRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Ronildo Fonseca Mattos
**Código Identificador:**967005AC

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS PARA ESTIMATIVA DE PREÇO; SOLICITANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA OS EVENTOS REALIZADOS NA FEIRA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA E PLANALMIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, SOB O PROTOCOLO N.º 2934/2024, NOS MOLDES DO ART. XX, INC. XX DA lei 14.133/2.021. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR AS PROPOSTAS E DEMAIS DUVIDAS, BEM COMO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/XX, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA (https://www.abadiania.go.gov.br/) PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@GMAIL.COM
DUVÍDAS: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113

AS PROPOSTAS PODERÃO SER APRESENTADAS ATÉ O DIA 20 DE JUNHO DE 2024, ATÉ AS 17:30 HORAS. (3 DIAS ÚTEIS)

***THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA***
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 18 DE JUNHO DE 2024.

**Publicado por:**
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
**Código Identificador:**A4317D9C

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2023**

**CONTRATANTE:** O Município de Acreúna GO e o FMS**. CONTRATADO: JEAN CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA. Objeto**: Acrescer prazo, e consequentemente valor global, ao Contrato Primitivo de contratação para exercer a função de Vigia, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 20.400,00. **Vigência:** 19/06/2024 a 19/06/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 - Fonte 102/107. **Data**: 17/06/2024. **Assinam**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**C9ED22F2

**PODER EXECUTIVO**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 169/2024, de 03/05/2024, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 17 de Junho de 2024.

***CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**7A9740FB

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### PREGAO PRESENCIAL Nº007/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024.**O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **28 de Junho de 2024**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES PARA GALPÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

**Campos Verdes, 17/06/2024.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**EF122D8C

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### CHAMADA PUBLICA Nº001/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, inscrito no CNPJ n° 01.493.998/0001-76, torna público para conhecimento dos iteressados que realizará **Chamada Pública** visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE** destinado a merenda escolar. O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, localizada na Av. Campos Verdes, s/n, Centro, Campos Verdes – Go, fone (62) 3351-6512 até às **17:00 horas** do dia **02/07/2024,** na mesma data e local. O edital e maiores informações poderão ser obtido na Secretaria Municipal da Educação / Administração, no horário de expediente.

Campos Verdes-GO, 17 de junho de 2024.

***JOSÉ DOS REIS DA SILVA -***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**7C2761FB

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

### DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035843/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2024**

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação nº. 069/2024, critério de julgamento menor preço. Objeto: Contratação de contratação de prestação de serviços para elaboração de laudo de avaliação de imóveis de propriedade do município, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimotermo de aviso de dispensa. Data/horário de Abertura: 24 de junho de 2024 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221, pelo site www.itapirapua.go.gov.br ou e-mail.

Itapirapuã-GO, 17 de junho de 2024.

***MILTON DIAS SANTANA NETO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Milton Dias Santana Neto
**Código Identificador:**44E9988A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapirapuã-GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2024 para provimento de vagas em caráter temporário e formação de quadro de reserva e demais termos do Edital/Regulamento nº 02/2024, **CONVOCA** os aprovados no quadro abaixo no citado Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, no horário das 08:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs, para a nomeação e posse nos seus respectivos cargos.

| Classificação | Nome do Candidato | Cargo |
|---|---|---|
| 5º | Amanda Mendes da Silva | Visitador Criança Feliz |

O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
Carteira de Identidade;
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor com 02 (duas) últimas quitações ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento, quando for o caso;
Cartão ou número de Cadastramento do PIS ou PASEP;
Comprovante de endereço recente;
1 (uma) foto colorida 3x4 recente;
Diploma ou Certificado (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso com habilitação específica para o cargo a que concorre, expedido por instituição de ensino, devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação;
Diploma ou Certificado (frente e verso) ou Declaração de Curso de Ensino Fundamental Completo ou Ensino Médio, conofmre o cargo pretendido;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (fornecida pela Seção Judiciária de domicílio do candidato);
Declaração de não acumulação de cargos públicos, salvo o disposto no art. 37, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Declaração de bens;
Exame admissional;

Itapirapuã-GO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

***ERIVALDO ALEXANDRE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milton Dias Santana Neto
**Código Identificador:**48B8250D

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2024**
**Sistema de Registro de Preços**

**OBJETO**: futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, objetivando a reforma do Prédio que sedia a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

**SESSÃO DE ABERTURA:** 02/07/2024 - **HORA**: 08h30min.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
**TIPO**: Menor Preço por Item.
**REGÊNCIA LEGAL**: Leis nº 14.133/2021.
**INFORMAÇÕES**: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS Site: www.joviania.go.gov.br.

Joviânia – GO, 13 de junho de 2024.

***RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
**Código Identificador:**BC06EDA8

**PODER EXCECUTIVO**
**REPUBLICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 006/2024**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº. 006/2024**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para revitalização da praça pública Geralda Amorim Barbosa, com área de lazer e paisagismo, localizada no Residencial Boa Vista, no Município de Joviânia, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Ação Urbana deste Município de Joviânia – GO. PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-070036.

**SESSÃO DE ABERTURA:** 03/07/2024 - **HORA**: 08h30min.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
**TIPO**: Menor Preço Global
**REGÊNCIA LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**INFORMAÇÕES**: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS Site: www.joviania.go.gov.br.

Joviânia – GO, 13 de junho de 2024.

***RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
**Código Identificador:**B264FD0E

**PODER EXCECUTIVO**
**REPUBLICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N° 007/2024**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº. 007/2024**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para construção de Alambrados e Calçadas no Ginásio Waldemar Bento de Godoi, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projeto básico e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital, em atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e lazer deste Município de Joviânia – GO. PLANO DE AÇÃO N.º 09032024-070036.

**SESSÃO DE ABERTURA:** 03/07/2024 - **HORA**: 14h00min.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
**TIPO**: Menor Preço Global
**REGÊNCIA LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**INFORMAÇÕES**: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS Site: www.joviania.go.gov.br.

Joviânia – GO, 13 de junho de 2024.

***RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES***

**Publicado por:**
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
**Código Identificador:**6B24B560

**PODER EXCECUTIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2024**
**REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** (DIESEL COMUM, DIESEL S10, GASOLINA COMUM e ETANOL).
**SESSÃO DE ABERTURA:** 01/07/2024 - **HORA**: 08h30min.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
**TIPO**: Menor Preço Por Maior Percentual de Desconto.
**REGÊNCIA LEGAL**: Lei nº 14.133/2021.
**INFORMAÇÕES**: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
**SITE:** www.joviania.go.gov.br, Edital e Anexos.

Joviânia – GO, 17 de junho de 2024.

***RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES***

**Publicado por:**
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
**Código Identificador:**265EC355

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato**
**Pregão Presencial n° 002/2024**
**Processo Administrativo 04085/2024/ADM**
**Contrato nº 055/2024/ADM**

Contratante: **Município de Mundo Novo- ADM**
Objeto: **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados relativos ao apoio, fiscalização e supervisão técnica de obras públicas e acompanhamento técnico de obras por administração direta e indireta do Município de Mundo Novo e elaboração de pequenos projetos**.
Contratado: **ENGENEWS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.537.806/0001-17.**
Valor: **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**
Data da assinatura do contrato: **12 de junho de 2024**.
Vigência do Contrato: **12 de junho de 2024 a 12 de dezembro de 2024**

Mundo Novo – Goiás, **17 de junho de 2024**

***BRUNO DUARTE COSTA***
Agente de Contração Substituto

**Publicado por:**
Marcos Dayrel Delabona
**Código Identificador:**156F92CA

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 294/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2466/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 294/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de 16 (dezesseis) colchões para camas hospitalares para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCÓ LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.668.414/0001-63**, pelo valor total de **R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**F87181D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 295/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2464/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 295/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção em aparelho de bioquímica e em máquina de lavar roupas, para atender necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**SERVE – COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTÊNCIA TÉNICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 06.203.737/0001-98**, pelo valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**9B8CD8CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2570/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 16/2024**, objetivando a despesa com licenciamento anual de veículos, placa: PRF-3773, PQO-9681, RBU-1B27, QTS-1774, RBV-0G58 e SCF-8J94, lotados no Fundo Municipal de Saúde.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

**"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
**I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO,** inscrito no CNPJ nº **02.872.448/0001-20**, pelo valor total de **R$ 17.308,70 (dezessete mil trezentos e oito reais e setenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 6 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**C25FD997

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 315/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2504/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 315/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para veículo lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.637.195/0019-26,** pelo valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 7 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**32344D01

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 316/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2502/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 316/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de pneus, câmaras de ar e fitas antifurto para veículo lotado no Fundo Municipal de Transportes**.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.637.195/0019-26**, pelo valor total de **R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 7 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**D59E2C81

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 317/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2503/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 317/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de pneus para veículo lotado no Fundo Municipal de Agricultura.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 34.637.195/0019-26**, pelo valor total de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 7 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**96895D74

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 289/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2356/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 289/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de castração de animais para atender necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**JOÃO VICENTE MARTINS CARVALHO**, inscrita no **CNPJ nº 33.190.037/0001-89**, pelo valor total de **R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 7 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**75DB402A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 288/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2333/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 288/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar aquisição de materiais/equipamentos de informática (SSD's) para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**54.811.052 RENATO DIAS DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ nº 54.811.052/0001-77,** pelo valor total de **R$ 1.060,00 (hum mil e seiscentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 10 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**2F38ED68

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 320/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2494/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 320/2024**, objetivando a contratação de apoio técnico operacional para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**53.997.916 KAUAN PIRES GONÇALVES,** inscrita no CNPJ nº **53.997.916/0001-24,** pelo valor total de **R$ 5.323,20 (cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 10 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**AED38601

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 298/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2533/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 298/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar manutenção em ar-condicionado de trator lotado no Fundo Municipal de Agricultura.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art.75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**
**I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**EDISSON LUÍS LOPES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.760.170/0001-51**, pelo valor total de **R$ 1.018,80 (hum mil e dezoito reais e oitenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**4AA1F751

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2660/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.**

**PROCESSO: 2660/2024**

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AQUISIÇÃO DE 1 SOPRADOR BG 86 C-E PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/6/2024, às 17:00 horas.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 17 de junho de 2024.

***JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**D53F2CA3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2687/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.**

**PROCESSO: 2687/2024**

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/6/2024, às 17:00 horas.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 17 de junho de 2024.

***JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON***,
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**B6016BA5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 314/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2505/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem

autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 314/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e fitas antifuro para veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.637.195/0019-26**, pelo valor total de **R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 7 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**369EB472

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 293/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2467/2024,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 293/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar prestação de serviços de manutenção em veículos do transporte escolar, atendendo necessidades do Fundo Municipal de Educação.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

**"Art. 75. É dispensável a licitação:**

**I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."**

**DO(A) CONTRATADO(A)**

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

**TORNEADORA SILVEIRA CRUVINEL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 04.015.556/0001-02**, pelo valor total de **R$ 9.347,00 (nove mil trezentos e quarenta e sete reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 11 de junho de 2024.

***MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**F15E419C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER**
**AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 2661/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.**

**PROCESSO: 2661/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/6/2024, às 17:00 horas.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 17 de junho de 2024.

***VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**20129CDC

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 124/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇAO DE BENS IMOVEIS ( PISO SOBRE PISO) DO PLENARIO DO PREDIO DESTE**

**ORGAO**, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https:// ouhttps://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/painel/informacao/ mp_editor/mod=18 pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3", do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021 .

Portelândia GO, aos 17 de junho de 2024.

***ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tatiane Alves Macedo
**Código Identificador:**CF68A486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.557-2024**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.557-2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para pagamento do curso passo a passo completo de prestação de contas, programa PNAE, PNATE, PDDE BASICO, CADRASTAMENTO CAE, SIGPNASE. destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para pagamento do curso passo a passo programa PNAE, PNATE, PDDE BASICO, CADRASTAMENTO CAE, SIGPNASE. destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para curso de capacitação, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.165,00** (Um Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 557/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.07.312.843/0001-72, estabelecida na rua Jose Bonifacio, n. 494, A, Centro, Aracatuba/SP, CEP: 16., no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **325**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2024.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Polyany Jesus Ribeiro
**Código Identificador:**28C7EC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.557-2024**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.557-2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para pagamento do curso passo a passo completo de prestação de contas, programa PNAE, PNATE, PDDE BASICO, CADRASTAMENTO CAE, SIGPNASE. destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para pagamento do curso passo a passo programa PNAE, PNATE, PDDE BASICO, CADRASTAMENTO CAE, SIGPNASE. destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para curso de capacitação, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.226,00** (Um Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 557/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NOVA VISAO GESTAO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.07.312.843/0001-72, estabelecida na rua Jose Bonifacio, n. 494, A, Centro, Aracatuba/SP, CEP: 16., no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **325**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2024.

***MARCELA MORAIS OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

***ÉLSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Polyany Jesus Ribeiro
**Código Identificador:**D784DC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Aos 17 (dezessete dias) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.317-378/0001-49, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, os membro integrantes da Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria n.º 1120, de 21 de novembro de 2022, para credenciamento de pessoa jurídica e física para prestação de serviços de pedreiro e servente, no interesse da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, em atendimento ao Item 8.1 do Edital do certame, com o objetivo de proceder à análise e verificação da documentação protocolada junto a está Comissão, no dia 14 de junho do corrente ano, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (Item 7), apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, caso haja mais de um interessado, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o Item 4 do Edital, os interessados deveriam apresentar, a partir da publicação do Edital de Chamamento, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2024, no ato da inscrição, documentação constante no item 7. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelo interessado, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daquela que apresentou a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, chegando ao seguinte resultado:

| PROTOCOLO N.º | INTERESSADO | SERVIÇOS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1374/2024/EXECUTIVO | 55.360.667 APARECIDO FERREIRA BORGES | Servente | CREDENCIADO |
| 1375/2024/EXECUTIVO | 55.423.824 DANIEL BUENO GUEDES | Servente | CREDENCIADO |
| 1376/2024/EXECUTIVO | 55.405.793 RAFAEL FERREIRA SANTOS | Servente | CREDENCIADO |
| 1377/2024/EXECUTIVO | 55.407.252 ATYLA HIGINO RODRIGUES | Servente | CREDENCIADO |
| 1378/2024/EXECUTIVO | 55.406.937 ALIFER DE JESUS SILVA | Servente | CREDENCIADO |
| 1379/2024/EXECUTIVO | 55.255.389 WILKER JACINTO PERES | Servente | CREDENCIADO |

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

| | |
|---|---|
| ***ÉLSON JOSÉ DA SILVA*** | |
| Presidente | |
| ***DILAMAR CLAUDIA UES*** | ***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO*** |
| Secretária | Membro |

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**A26B4AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**3ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 012/2023**

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 012/2023
Data: 17/06/2024
Local: Sala da comissão de licitação
**Presentes:**
Naielly Silvéria Sousa – Presidente (Comissão)
Elson Jose da Silva – Secretário (Comissão)
Dilamar Claudia Ues – Secretário (Comissão)
**Abertura da sessão:**
A Comissão de Chamamento, instituída pela Portaria 1403/2023, reuniu-se no dia 17/06/2024 as 09:00 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento conforme o Edital de Credenciamento n.º 012/2023.
**Item 1: Verificação da documentação**
A Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos candidatos conforme os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento. Foi avaliada a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.

Após análise minuciosa, a Comissão constatou que todos os candidatos apresentaram a documentação completa, atendendo aos requisitos previstos no Edital.

**Item 2: Avaliação de acordo com o item 6 do Edital**

O item 6 do Edital de Credenciamento n.º 012/2023 estabelece os critérios específicos que os candidatos devem cumprir para o credenciamento. A Comissão avaliou individualmente cada candidato em relação a esses critérios.

| Protocolo | Candidato | CPF/CNPJ |
|---|---|---|
| 1373/2024/Exe | 55.264.970 UAGNER GABRIEL | 55.264.970/0001-96 |

**Item 3: Considerações finais**

A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se apenas à documentação apresentada pelos candidatos e à sua conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 012/2023.

A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

**Encerramento da sessão:**

A sessão foi encerrada as 14:30.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. A presente ata foi lavrada em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão e uma para arquivo.

Membros da Comissão:

***NAIELLY SILVÉRIA SOUSA –***
Presidente

***ELSON JOSE DA SILVA –***
Secretário

***DILAMAR CLAUDIA UES –***
Secretário

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**092F8672

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## HOMOLOGAÇÃO DA 3ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 012/2023

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o processo de Credenciamento n.º 012/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigosos).

Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.

Considerando o disposto na ata da segunda sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 17 de junho de 2024, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, instituída pela Portaria n.º 1403;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 012/2023(protocolo n.º 2324/2023).

**CONVOCAR** os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, ao 17 dia do mês de junho de 2024.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 3ª ata de julgamento

| Candidato | CPF/CNPJ |
|---|---|
| 55.264.970 UAGNER GABRIEL | 55.264.970/0001-96 |

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**65488593

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA SÉTIMA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando o processo de Credenciamento n.º 001/2023 (protocolo n.º 2860/2022), que tem por objetivo credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica, para prestação de serviços de pedreiro e servente, para futura contratação de prestação de serviços.

Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.

Considerando o disposto na ata da sexta sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 17 de junho de 2024, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, instituída pela Portaria n.º 1120, de 21 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 001/2023(protocolo n.º 2860/2022).

**CONVOCAR** os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

***SILVIO DE JESUS BATISTA***
Secretário Municipal de Governo
Gestor do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 7ª ata de julgamento

| Candidato | Serviço |
|---|---|
| 55.360.667 APARECIDO FERREIRA BORGES | Servente |
| 55.423.824 DANIEL BUENO GUEDES | Servente |
| 55.405.793 RAFAEL FERREIRA SANTOS | Servente |
| 55.407.252 ATYLA HIGINO RODRIGUES | Servente |
| 55.406.937 ALIFER DE JESUS SILVA | Servente |
| 55.255.389 WILKER JACINTO PERES | Servente |

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**2860B75A

# ESTADO DE GOIÁS
# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
## LEI Nº 3.595/24, DE 07 DE JUNHO 2024

"Institui o Programa Remédio em Casa e dá outras providências"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** − Fica instituído o Programa Remédio em Casa, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

**Art. 2º** − Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:
I – Que residem no município de Quirinópolis;
II− Que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;
III– A Secretaria Municipal da Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente.

**Art. 3º** − A implementação do Programa Remédio em Casa será efetivada pelo poder público municipal, diretamente ou através dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive fundacional, do Município ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente lei.

**Art. 4º** − Ao Poder Executivo cabe expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** − Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de junho de 2024.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**9AD4AB99

---

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 005/204, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações para óculos de grau que serão doados à pessoas em situação de vulnerabilidade social, sob a supervisão do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis - FMAS, de acordo com a prescrição médica e conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as empresas credenciadas**: MARY DIAS MARTINS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.540.571/0001-30, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato: nº 053/2024, valor total estimado de R$ 103.745,00 (cento e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)**; SANTOS E LEÃO QUIRINOPOLIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.603.088/0001-83, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato nº 054/2024, o valor total estimado de R$ 103.745,00 (cento e três mil setecentos e quarenta e cinco reais)**; MEYRE APARECIDA DA SILVA SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.753.875/0001-06, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, Contrato nº 055/2024, valor total estimado de R$ 103.745,00 (cento e três mil setecentos e quarenta e cinco reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 10 de junho de 2024.

***GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA***
Gestora do FMAS - Decreto nº 004/2021

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**95D49A4D

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE LARISSA DOS SANTOS DE LIMA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 03 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LARISSA DOS SANTOS DE LIMA**, portador(a) do CPF nº ***.748.001-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 292/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

***LARISSA DOS SANTOS DE LIMA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**F8C43A5B

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 293, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 293, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **APARECIDA DIVINA ALVES RODRIGUES**, portador(a) do CPF: *****.649.741-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 21 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**B20514F9

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 294, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 294, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **CIENE JOANA DARK DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.520.791-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 24 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por idade)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude da **Aposentadoria por idade**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E7B41310

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 295, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 295, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **CLAUDIO CESAR LOURENCO MATOS**, portador(a) do CPF: *****.197.678-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 29 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **ODONTÓLOGO,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CD2059C2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 296, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 296, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **GILDA INACIO CARNEIRO**, portador(a) do CPF: *****.332.021-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 26 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**3363A8FD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 297, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 297, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOAO VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.485.831-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 23 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por idade)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude da **Aposentadoria por idade**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**D7940601

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 298, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 298, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JULIO PACHECO CRISPINIANO**, portador(a) do CPF: *****.977.501-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 25 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CBEA1DDF

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 299, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 299, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIZELIA CELESTINO DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.464.522-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 20 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**81AEEC03

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 300, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 300, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **SIMONE RODRIGUES DA SILVA COSTA**, portador(a) do CPF: *****.801.701-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 28 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV,** em virtude da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CCF2109E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 301, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 301, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Declara Vacância de cargo público por Aposentadoria por idade, da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 36, inciso IV da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

Considerando a aposentadoria ao (a) servidor (a) efetivo (a) **SONIA ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF: *****.842.001-****, concedida no dia **03 de junho de 2024**, junto ao Instituto Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme Portaria de concessão de nº 22 de 03 de junho de 2024 (Aposentadoria por idade)

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Declara vacância do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** em virtude da **Aposentadoria por idade**

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**53A9EDEA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 303, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 303, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **LILIAN FERREIRA DE LIMA,** portador do **CPF:***.915.601-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**95DFB0C6

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 304, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 304, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **ALESSANDRA CRISTINA QUEIROZ PEREIRA, portador do CPF: ***.789.051-**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**80673624

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 292, DE 02 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 292, DE 02 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **LARISSA DOS SANTOS DE LIMA,** portador (a) do **CPF: ***.748.001-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2024.**

**Art. 2°** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.**

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ABRIGO DO IDOSO**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 02 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9E3DA518

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 305, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 305, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **JEOVANA RIBEIRO CORCINO,** portador (a) do **CPF: ***.384.431-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.**

**Art. 2°** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024.**

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SEC. MEIO AMBIENTE**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**2F89B002

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 306, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 306, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **JULIO CESAR ALVES RABELO,** portador (a) do **CPF: ***.404.466-**,** ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.**

**Art. 2°** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE OBRAS E MÁQUINAS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024.**

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**II** - Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**AC16909A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 307, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 307, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor comissionado, que especifica e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de maio 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar de ofício o(a) Sr(a) **PATRICK MARCEL BATISTA,** portador (a) do **CPF: ***.239.791-**,** ocupante do cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE OBRAS E MÁQUINAS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.**

**Art. 2°** - Nomear o servidor referido no artigo anterior, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS,** da

Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024.**

**I –** O(a) servidor(a) será lotado(a) no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**

**II -** Compete ao nomeado(a), além de outras obrigações, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos, 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**80778AC4

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE JEOVANA RIBEIRO CORCINO**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 04 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JEOVANA RIBEIRO CORCINO**, portador(a) do CPF nº ***.384.431-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 305/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

***JEOVANA RIBEIRO CORCINO***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**401F7D3F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE JULIO CESAR ALVES RABEL**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 04 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JULIO CESAR ALVES RABELO**, portador(a) do CPF nº ***.404.466-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **CHEFE DE OPERAÇÕES DE OBRAS E MÁQUINAS**, pelo Decreto SRH nº 306/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

***JULIO CESAR ALVES RABELO***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**3C3E4C75

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE PATRICK MARCEL BATISTA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 04 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **PATRICK MARCEL BATISTA**, portador(a) do CPF nº ***.239.791-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**, pelo Decreto SRH nº 307/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

***PATRICK MARCEL BATISTA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**8456C9B8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N°.308, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO SRH N°.308, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para em comissão, exercer suas funções, na Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos

| NOME | CPF | CARGO | LOTADO |
|---|---|---|---|
| GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA | ***.286.531-** | ASSESSOR (A) DE GABINETE I | PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS |
| EDLAINE PEREIRA ALVES | ***.137.211-** | ASSESSOR (A) DE GABINETE I | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| MARIA DULCE DE SOUSA DA SILVA | ***.089.423-** | ASSESSOR (A) DE GABINETE IV | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| JUNIO CARLOS CUNHA FREITAS | ***.050.741-** | ASSESSOR (A) DE GABINETE I | PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS |
| VALERIO FACHINETTO | ***.192.490-** | ASSESSOR (A) DE GABINETE I | PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**17E1DD5F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE EDLAINE PEREIRA ALVES**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 03 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **EDLAINE PEREIRA ALVES**, portador(a) do CPF nº ***.137.211-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 308/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

***EDLAINE PEREIRA ALVES***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**470836CD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 03 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA**, portador(a) do CPF nº ***.286.531-56, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, pelo Decreto SRH nº 308/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

***GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**385C55B4

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE JUNIO CARLOS CUNHA FREITAS**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 03 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **JUNIO CARLOS CUNHA FREITAS**, portador(a) do CPF nº ***.050.741-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, pelo Decreto SRH nº 308/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

***JUNIO CARLOS CUNHA FREITAS***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**97D637D2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE MARIA DULCE DE SOUSA DA SILVA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 03 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **MARIA**

**DULCE DE SOUSA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.089.423-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 308/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

***MARIA DULCE DE SOUSA DA SILVA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**B4A5083A

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE VALERIO FACHINETTO**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 03 de junho de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **VALERIO FACHINETTO**, portador(a) do CPF nº ***.192.490-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE I**, pelo Decreto SRH nº 308/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

***VALERIO FACHINETTO***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**D4C28489

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 468/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 468/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 468/2024**, referente o objetivo de Contratação de uma pessoa jurídica para a aquisição de cal para pintura cisne 8 kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 468/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 25.605.056/0001-09, com sede administrativa à Rod. Br 354, KM 484.2, no município de Arcos-MG, CEP: 35.588-000, com objetivo de Contratação de uma pessoa jurídica para a aquisição de cal para pintura cisne 8 kg, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, perfazendo um valor global no valor de **R$ 5.375,00 (Cinco Mil trezentos e setenta e cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 17 dias de mês de Junho de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**E08A3A2F

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 460/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 460/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 460/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de adubo 4-30-10, indicado na semeadura de diversas culturas para a formação e desenvolvimento do sistema radicular (raízes), para o desenvolvimento da produtividade da lavoura comunitária de milho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 460/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o

procedimento licitatório, **ADJUDICO** o objeto pretendido em favor da empresa **AKAZI PARTICIPAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 37.185.384/0001-74, com sede administrativa à Rua 26, nº 176, Centro, no município de Ceres - GO, CEP: 76.300-000, neste ato representado pela sua proprietária **DARLENE DE OLIVEIRA SANTOS 03106086190,** brasileira, solteira, engenheira ambiental, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 1014411769 D/GO, expedida pelo Conselho Nacional de engenharia e agronomia de estado de Goias, inscrito no CPF nº 031.060.861-90, residente e domiciliado na Rua 26, nº 176, Setor Curumim, no município de Ceres-Go, CEP 76.300-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria ambiental para projetos que estão em desenvolvimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go, perfazendo um valor global no valor de **R$ 16.000,00 (Desesseis mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de Maio de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**60511351

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**DESPACHO DE REVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 463/2024**

**O Município de Rialma-Go, através da comissão permanente de licitação, REVOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 463/2024, conforme publicado no jornal FGM dia 07/06/2024 e republicada no dia 13/06/2024 cujo objeto é "contratação de empresa para execução, na forma de prestação de serviço, de um grande mutirão da limpeza urbana no município de Rialma-Go, de modo criar uma força tarefa para limpar a cidade, priorizando os serviços de roçagem e poda (e correlatos) de praças, jardins, canteiros de avenidas, e demais áreas verdes existentes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go" cuja revogação se faz necessária pelo fato do primeiro aviso constar e-mail diverso ao qual são recebidos as propostas de empresas interessadas, assim não foi possível verificar a existência de propostas, tornando assim por equívoco a contratação deserta por falta de propostas interessadas, repetindo a pubicação dia 13/06. Desta forma, a fim de garantir os princípios norteadores da Administração pública a revogação é ato necessário para assegurar as partes.**

**Com efeito, nesse caso a Republicação do certame é ato válido, com fundamentos no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/21 a possibilidade da REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração, que dispõe:**

**"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**
**II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**
**§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."**

**A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos: STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.**
**Nesse caso em específico será republicado novo Termo de Referência, atendendo os princípios da legalidade e economicidade administrativa, nos mesmos termos da publicação do devido processo a ser revogado.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Junho de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**9FADBC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 493/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 493/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de recarga de extintores para o CREAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensadelicitacaorialma@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 20 de Junho de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

**Publique-se.**

Rialma – GO, 17 de Junho de 2024

***ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA***
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**4977A4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 421/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 421/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421/2024**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banheiros químicos para atender as necessidades da Festa Cultural, das escolas municipais da rede de ensino, que acontecerá no período de 11 a 15 de junho de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 421/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **KEYVID PATRICK DE ANDRADE COELHO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 53.114.908/0001-92, com sede administrativa à Rua 74, Qd. 02 Lt. 05, Centro, no município de Rialma - GO, CEP: 76.310-000, com objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de banheiros químicos para atender as necessidades da Festa Cultural, das escolas municipais da rede de ensino, que acontecerá no período de 11 a 15 de junho de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO. Perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 06 dias do mês de Junho de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**D4BE288A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 424/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 424/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 424/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de peças e conservação do veículo Chevrolet Spin 1.8 (SBY-2D71), cumprindo prazo de garantia técnica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 424/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, alínea "a", conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **LUCIVEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.990.133/0001-76, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, nº 1037, Centro, no Município de Ceres - CEP: 76.300-000, com objetivo da contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de peças e conservação do veículo Chevrolet Spin 1.8 (SBY-2D71), cumprindo prazo de garantia técnica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 894,93 (Oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**75EA8193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 422/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 422/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 422/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para serviços de manutenção e conservação do veículo Fiat/Fiorino/Ambulância (Placa SDJ – 7D66), cumprindo o prazo de garantia técnica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 422/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, alínea "a", conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.692.763/0010-02, com sede administrativa à R 04, S/N - Setor Altamiro Jose Rodrigues no Município de São Patricio – GO - CEP: 76.343-000, com objetivo da contratação emergencial de pessoa jurídica para serviços de manutenção e conservação de veículos, Chevrolet Spin 1.8 (SCJ-8E37), cumprindo prazo de garantia técnica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 495,50 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias do mês de Abril de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**F172D65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 423/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 423/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de peças e lubrificantes para manutenção e conservação do veículo Fiat/Fiorino/Ambulância (Placa SDJ – 7D66), cumprindo o prazo de garantia técnica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 423/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IV, alínea "a", conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **PINHEIRO S VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.692.763/0010-02, com sede administrativa à R 04, S/N - Setor Altamiro Jose Rodrigues no Município de São Patricio – GO - CEP: 76.343-000, com objetivo da contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de peças e lubrificantes para manutenção e conservação do veículo Fiat/Fiorino/Ambulância (Placa SDJ – 7D66), cumprindo o prazo de garantia técnica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 495,50 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias do mês de Abril de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**E9440EE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 411/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 411/2024**, processo administrativo n.º 411/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de reagentes para o laboratório municipal de rialma, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de rialma-go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 411/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LABORTRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 16.811.412/0001-41, com sede administrativa à Rua Jovem Marcilio de Souza 190 QD C LT 27/ Residencial Morumbi/ Goiania-Go, CEP: 74.574 -020, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para aquisição de reagentes para o laboratório municipal de rialma, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde de rialma-go, perfazendo um valor global no valor de **R$ 14.559,00 (Quatorze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de Abril de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**DEE4EE2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 407/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 407/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 407/2024**, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos hospitalares, para tratar amigdalite crônica caseosa com lesão papilomatosa, com especificações constantes em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO. em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 407/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **CLINICA OTORRINO DE CERES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.420.215/0001-88, com sede administrativa à Rua Alfredo de Pádua, Qd. P, Lt. 34, nº 92, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos hospitalares, para tratar amigdalite crônica caseosa com lesão papilomatosa, com especificações constantes em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de Abril de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**611FB91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 487/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 487/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para Procedimento cirúrgico: CPRE,com especificações constantes no termo de refêrencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO,em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 487/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da **DI ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 14.343.096/0001-03**, com sede administrativa à Rua 13, Qd. D, Lt. 00008 N 431, Centro, no município de Ceres –GO - CEP: 76.300-000, com objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica para procedimento cirúrgico: CPRE,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**9EB9B6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 494/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 494/2024**, processo administrativo **n.º 494/2024**, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço com manutenção e conservação do veiculo CHEVROLET SPIN 1.8 (SC.J-8E37), cumprindo o prazo de garantia técnica, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 494/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LUCIVEL VEICULOS E PECAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.990.133/0001-76, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão , Centro, n° 1037, Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço com manutenção e conservação do veiculo CHEVROLET SPIN 1.8 (SC.J-8E37), cumprindo o prazo de garantia técnica, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **356,43 (Trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias do mês de Maio de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**92877060

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**PODER EXECUTIVO**
**INFORMATIVO ITR/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**
**PREFEITURA DE ACREÚNA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**
**INFORMATIVO ITR/2024**

Ficam notificados todos os proprietários de imóveis rurais localizados no Município de Acreúna, bem como os contadores, sobre os valores da Terra Nua – VTN parao exercício de 2024, em atendimento as exigências da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa 1.877 de 2019.
Em cumprimento as obrigações impostas pela Receita Federal do Brasil e as normativas do Coordenador- Geral de Fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil, os valores foram concluídos por assessoria jurídica e acompanhados por um laudo agronômico, nos moldes da Norma NBR 14.653 da ABNT.
Para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural – ITR, exercício 2024, o Mapa Genérico de Pauta de Valores de Terra Nua por hectare, que deverá ser obedecido o seguinte parâmetro para fins de declaração de imposto:

| Unidade | Lavoura Aptidão boa | Lavoura Aptidão regular | Lavoura Aptidão restrita | Pastagem plantada | Silvicultura ou pastagem natural | Preservação de fauna ou flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Hectares | **R$ 34.584,04** | **R$ 27.837,01** | **R$ 20.832,72** | **R$ 27.837,01** | **R$ 18.472,04** | **R$ 18.470,81** |

***EMERSON MAIA SILVA***
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão
Pública

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**1CA0AC60

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2024**

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, PATRICIA MARIA OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2024 realizado na modalidade Pregão, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARAATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL OTACÍLIO JOSÉ DE REZENDE, UBS JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA E DE PACIENTES COM PARECER PSICOSSOCIAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) E ANEXO I.
PRAÇA SANTOS DUMONT, CENTRO, TELEFONE (64) 3666-1159, CEP: 75743-000, PORTELÂNDIA-GOIÁS SITE: WWW.PORTELANDIA.GO.GOV.BR
2 3

PRAÇA SANTOS DUMONT, CENTRO, TELEFONE (64) 3666-1159, CEP: 75743-000, PORTELÂNDIA-GOIÁS SITE: WWW.PORTELANDIA.GO.GOV.BR

2.1. OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO, OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇAA REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATAACIMA MENCIONADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA COMUNICAÇÃO. , tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 90. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

PRO REMEDIOS DIST DE PRODUTOS FARM E COSMETICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na RUA SAO PAULO, N°: 39, MEDEIROS, CEP: 75.902-140, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 3 | ESTETOSCOPIO | UN | SOLIDOR | 4,0000 | 13,1300 | 52,5200 |
| 01 | 9 | PAPEL GRAU CIRURG. 25CMX100M | UN | MAXICOR | 50,0000 | 105,0000 | 5.250,0000 |
| 01 | 11 | AGULHA DESC. 40X1,2 | UN | SOLIDOR | 1.000,0000 | 0,0500 | 50,0000 |
| 01 | 13 | ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE , ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE | UN | THEOTO | 7.000,0000 | 0,0500 | 350,0000 |
| 01 | 16 | DESCARPACK 13 LITROS | UN | DESCARBOX | 100,0000 | 4,5000 | 450,0000 |
| 01 | 21 | APARELHO PORTATIL DE DEDO SATURAÇAO OXIMETRO DIGITAL | UN | WIENNER | 40,0000 | 55,0000 | 2.200,0000 |
| 01 | 23 | AGULHA DESC. 20X5.5 | UN | SOLIDOR | 4.000,0000 | 0,0500 | 200,0000 |
| 01 | 24 | AGULHA DESC.13X4.5 | UN | SOLIDOR | 10.000,0000 | 0,0500 | 500,0000 |
| 01 | 25 | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 | UN | SOLIDOR | 5.000,0000 | 0,0500 | 250,0000 |
| 01 | 26 | CATETER PERIFÉRICO TIPO JELCO INTRAVENOSO 24 G | UN | SOLIDOR | 1.000,0000 | 0,5300 | 530,0000 |
| 01 | 27 | CATETER PERIFÉRICO TIPO JELCO INTRAVENOSO 22 G | UN | SOLIDOR | 1.000,0000 | 0,5300 | 530,0000 |
| 01 | 28 | COMPRESSA DE GAZE 75X7,5 13F 11 CAMAMDAS C/500 UNID | PCT | DESC TEXTIL | 200,0000 | 18,6300 | 3.726,0000 |
| 01 | 31 | FITA METRICA - CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADAA CADA CM, ESCALA DE MM EM MM | UN | VONDER | 10,0000 | 2,9300 | 29,3000 |
| 01 | 34 | CATETER PERIFÉRICO TIPO JELCO INTRAVENOSO 20G | UN | SOLIDOR | 500,0000 | 0,5300 | 265,0000 |
| 01 | 35 | SERINGA HIPODERMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO, 20 ML, PICO LUER LOCK , SEM AGULHA | UN | MEDIX | 5.000,0000 | 0,3900 | 1.950,0000 |
| 01 | 39 | FIO DE CATGUT SIMPLES 3-0, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 40MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (FECH. GERAL, GINEC.;OBST). | UN | TECHNOFIO | 48,0000 | 4,3300 | 207,8400 |
| 01 | 43 | FIO DE CATGUT SIMPLES Nº 2-0, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO (+/- 5CM), COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 48MM (+/- 2MM), COM BOM CORTE, QUE NAO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE (FECH. GERAL, GINEC.;OBST). | UN | TECHNOFIO | 48,0000 | 4,3300 | 207,8400 |
| 01 | 44 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 | UN | SOLIDOR | 2.000,0000 | 0,5300 | 1.060,0000 |
| 01 | 45 | CATETER INTRAVENOSO Nº22 (ABBOCATH) | UN | SOLIDOR | 1.500,0000 | 0,5300 | 795,0000 |
| 01 | 46 | CATETER INTRAVENOSO - C/AGULHA N° 20G | UN | SOLIDOR | 1.000,0000 | 0,5300 | 530,0000 |
| 01 | 51 | EQUIPO MICROGOTAS C/ INJ. LAT. SEM LUER LOCK | UN | LABOR | 100,0000 | 1,1300 | 113,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 53 | EQUIPO MULTIVIAS (2) LUER LOCK | UN | BIOMASS | 500,0000 | 0,5600 | 280,0000 |
| 01 | 56 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML | UN | MEDGRAN | 3.150,0000 | 0,8400 | 2.646,0000 |

Centi ® e-Assinatura: 6qCC$Z58teX Emitido em 07/06/2024 08:16 por jozaino.gonzaga Página 1 de 5

**UNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| 01 | 58 | LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 6,5,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA | UN | MEDIX | 100,0000 | 1,1900 | 119,0000 |
| 01 | 59 | LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVELAO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. | UN | MEDIX | 100,0000 | 1,1900 | 119,0000 |
| 01 | 60 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8,0 | UN | MEDIX | 100,0000 | 1,1900 | 119,0000 |
| 01 | 64 | COMPRESSA DE GAZES 7,5X7,5 - 13 FIOS-11CAMADAS C/500 | PCT | DESC TEXTIL | 100,0000 | 18,6300 | 1.863,0000 |
| 01 | 66 | EQUIPO MACRO-GOTAS PARA NUTRIÇAO ENTERAL | UN | BIOMASS | 100,0000 | 0,8100 | 81,0000 |
| 01 | 68 | LANCETADOR AUTOMÁTICO - AUTOMATICO DE PLASTICO., PUNCAO E EXTRACAO DE AMOSTRA DE SANGUE DAS PONTAS DOS DEDOS. CX C/100UN | CX | MEDIX | 12,0000 | 12,5000 | 150,0000 |
| 01 | 71 | LAMINA DE BISTURI N 10 | UN | SOLIDOR | 300,0000 | 0,2300 | 69,0000 |
| 01 | 72 | LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO COM PONTA FINA,RETA,DELICADA,CHANFRADURA SUPERIORCOM 0,50 MM, FIO DE CORTE C/1,90 MM DE COMPRIMENTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90 | UN | SOLIDOR | 200,0000 | 0,2300 | 46,0000 |
| 01 | 78 | SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7 | UN | MEDIX | 2.000,0000 | 0,1800 | 360,0000 |
| 01 | 82 | TIRAS REAGENTES G-TECH LITE COMPATÍVEL COM O APARELHO G - TECH LITE | UN | G TECH | 30.000,0000 | 0,5000 | 15.000,0000 |
| 01 | 84 | AGULHA DESC 25X8 | UN | SOLIDOR | 1.000,0000 | 0,0500 | 50,0000 |
| 01 | 86 | BEPANTOL DERMA CREME 40G | UN | BAYER | 130,0000 | 51,1600 | 6.650,8000 |
| 01 | 91 | FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY. | UN | CRAL | 10,0000 | 6,6300 | 66,3000 |
| 01 | 96 | MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO, ADULTO,TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE CATETER DE 2,10 METROS. PRESILHA DE NARIZ QUE ASSEGURA FIXACAO | UN | VITALGOLD | 100,0000 | 6,0300 | 603,0000 |
| 01 | 97 | MASCARA N95 OU FFP 2(100X1) | UN | MEDIX | 10,0000 | 62,5000 | 625,0000 |
| 01 | 107 | SERINGA DESCARTAVEL 20 MLAGULHA 25 X 7 | UN | MEDIX | 1.000,0000 | 0,4800 | 480,0000 |
| 01 | 109 | SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA EXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA | UN | GV FLEX | 10,0000 | 9,1900 | 91,9000 |
| 01 | 114 | SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA | UN | GV FLEX | 10,0000 | 9,1900 | 91,9000 |
| 01 | 116 | SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 08, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA | UN | GV FLEX | 10,0000 | 9,1900 | 91,9000 |
| 01 | 118 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 | UN | SOLIDOR | 20,0000 | 2,5000 | 50,0000 |
| 01 | 126 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL CONECTOR ESCALONADO (LUER LOCK) | UN | BIOMASS | 1.000,0000 | 0,8100 | 810,0000 |
| 01 | 128 | LUVA CIRURGICA N. 7,5 | UN | MEDIX | 100,0000 | 1,1900 | 119,0000 |
| 01 | 140 | SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 06, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS | UN | GV FLEX | 10,0000 | 9,1900 | 91,9000 |

Centi ® e-Assinatura: 6qCC$Z58teX Emitido em 07/06/2024 08:16 por jozaino.gonzaga Página 2 de 5

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA | | | | | |
| **Total: (Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Vinte Reais e Vinte Centavos)** | | | | | | | **49.920,2000** |

REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 4 | ESPECULO VAGINAL TAM M | UN | KOLPLAST | 500,0000 | 1,2300 | 615,0000 |
| 01 | 14 | ATADURA CREPE 10CM 13F 12X1,25M | UN | CREMER | 2.000,0000 | 1,3500 | 2.700,0000 |
| 01 | 15 | ATADURA CREPE 15CM 13F 12X1,25M | UN | CREMER | 2.000,0000 | 1,8800 | 3.760,0000 |
| 01 | 20 | LUVA EST. 7,0 INT. SENSITEX | UN | LEMGRUBER | 100,0000 | 1,1300 | 113,0000 |
| 01 | 29 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM | PCT | ERIMAX | 50,0000 | 48,2400 | 2.412,0000 |
| 01 | 30 | EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA | UN | LABOR IMPORT | 6.000,0000 | 0,6500 | 3.900,0000 |
| 01 | 36 | SERINGA HIPODERMICA ESTERIL DE USO UNICO 10 ML S/ AGULHA | UN | TKL | 5.000,0000 | 0,2300 | 1.150,0000 |
| 01 | 40 | FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHATRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 3.0 | UN | TECHNOFIO | 48,0000 | 35,7800 | 1.717,4400 |
| 01 | 41 | FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHATRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 2.0 | UN | TECHNOFIO | 48,0000 | 35,7800 | 1.717,4400 |
| 01 | 42 | FIO DE SUTURA NYLON - FIO SUTURA CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA, AGULHATRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 4CM, FIO 45CM DE COMPRIMENTO NUMERO 5.0 | UN | TECHNOFIO | 48,0000 | 35,7800 | 1.717,4400 |
| 01 | 47 | CATETER INTRAVENOSO - C/AGULHA N° 26G | UN | MEDIX | 200,0000 | 0,6300 | 126,0000 |
| 01 | 49 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML | UN | TKL | 100,0000 | 3,0400 | 304,0000 |
| 01 | 57 | GLICOSE 25% 10ML C/200 AMPOLAS | UN | SAMTEC | 2,0000 | 110,4300 | 220,8600 |
| 01 | 61 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 | PCT | THEOTO | 40,0000 | 4,6300 | 185,2000 |
| 01 | 62 | ÁLCOOL 70% 1LT | UN | JFERES | 1.080,0000 | 4,8500 | 5.238,0000 |
| 01 | 69 | LENÇOL HOSPITAL DESCARTAVÉL 50CM CX C/10 UNIDADES | UN | ECOPEL | 10,0000 | 60,2100 | 602,1000 |
| 01 | 70 | LUVA PROCEDIMENTO P | UN | INOVEN | 200,0000 | 20,9300 | 4.186,0000 |
| 01 | 74 | LUVA DE PROCEDIMENTO P(COM 100 UNIDADES CADA CAIXA)-LATEX | UN | INOVEN | 100,0000 | 20,9300 | 2.093,0000 |
| 01 | 77 | SCALP Nº 25 | UN | SOLIDOR | 500,0000 | 19,0000 | 9.500,0000 |
| 01 | 80 | SERINGA DESCARTAVEL 1 MLAGULHA 13 X 4,5 | UN | MEDIX | 10.000,0000 | 0,1800 | 1.800,0000 |
| 01 | 81 | APARELHO DE GLICEMIA G- TECH LITE | UN | G-TECH | 200,0000 | 31,0500 | 6.210,0000 |
| 01 | 85 | ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, OPACO, FOTOSSENSIVEL, DESINFECCOES, QUEDA, COMPOSTO POR CORPO ROSQUEADO ATAMPA E BICO COM PROTETOR, EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE DE 150ML | UN | J-PROLAB | 10,0000 | 4,0500 | 40,5000 |
| 01 | 88 | FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE. | UN | CREMER | 200,0000 | 4,9700 | 994,0000 |
| 01 | 93 | SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML | UN | JP | 1.000,0000 | 4,1200 | 4.120,0000 |
| 01 | 94 | SORO - SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA, SORO GLICOFISOLOGICO 0,9% | UN | JP | 150,0000 | 6,7100 | 1.006,5000 |
| 01 | 95 | LUVA PROCEDIMENTO TAM. G | UN | INOVEN | 30,0000 | 20,9300 | 627,9000 |
| 01 | 99 | LUVA DE PROTECAO - LUVA NITRILICA,TAMANHO P SEM PÓ C/100UN | UN | MEDIX | 50,0000 | 19,5800 | 979,0000 |
| 01 | 102 | SORO RINGER COM LACTATO 500 ML | UN | JP | 72,0000 | 7,0900 | 510,4800 |
| 01 | 105 | SOLUÇAO FISIOLOGICA ESTERILA 0,9% 100 ML CADA | UN | JP | 4.000,0000 | 4,1200 | 16.480,0000 |
| 01 | 106 | SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML | UN | JP | 60,0000 | 5,2000 | 312,0000 |
| 01 | 108 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML 0.9% | UN | JP | 1.400,0000 | 4,7300 | 6.622,0000 |
| 01 | 112 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML | UN | JP | 600,0000 | 5,8800 | 3.528,0000 |
| 01 | 124 | TIRAS DE GLICEMIA PARAAPARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA C/50 TIRAS (COMPATIVEL COM O MEDIDOR LICITADO) | UN | G-TECH | 50,0000 | 28,3500 | 1.417,5000 |
| 01 | 125 | APARELHO CAPILAR MEDIDOR DE GLICEMIA | UN | G-TECH | 4,0000 | 31,0500 | 124,2000 |

Centi ® e-Assinatura: 6qCC$Z58teX Emitido em 07/06/2024 08:16 por jozaino.gonzaga Página 3 de 5

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 133 | POVIDINE TOPICO C/PVPI 10%1000ML | UN | VIC PHARMA | 5,0000 | 38,7600 | 193,8000 |
| 01 | 134 | ÁGUA DESTILADA 10ML | UN | FARMACE | 200,0000 | 0,2700 | 54,0000 |
| 01 | 138 | MEDIDOR DE GLICOSE | KIT | G-TECH | 3,0000 | 31,0500 | 93,1500 |
| 01 | 139 | ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO 200ML DERMAEX | FRSC | PROLINK | 12,0000 | 5,6200 | 67,4400 |
| 01 | 141 | ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DEGERMANTE (PVPI), TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML | UN | VIC PHARMA | 10,0000 | 37,0000 | 370,0000 |
| **Total: (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)** | | | | | | | **87.807,9500** |

RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL | UN | G-TECH | 20.000,0000 | 0,2300 | 4.600,0000 |
| 01 | 67 | ESPARADRAPO 10X4,5 CM - COM CAPA | UN | PROCITEX | 120,0000 | 8,1000 | 972,0000 |
| 01 | 73 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M (COM 100 UNID CADA CX) -LATEX | UN | INOVEN | 450,0000 | 20,9200 | 9.414,0000 |
| 01 | 75 | MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO (BRANCA, TRIPLA CAMADA, ATOXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL)-50 UNIDADES CADA CAIXA | UN | 1000MEDIC | 300,0000 | 3,7000 | 1.110,0000 |
| 01 | 98 | LUVA PROCEDIMENTO M | UN | INOVEN | 200,0000 | 20,9200 | 4.184,0000 |
| 01 | 113 | GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL 500ML | UN | JP | 100,0000 | 3,9700 | 397,0000 |
| **Total: (Vinte Mil e Seiscentos e Setenta e Sete Reais )** | | | | | | | **20.677,0000** |

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA MED. HOSP. EIRELI-ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na RUA C -159, QD: 297, LT: 20, N°: Nº 674, JARDIM, CEP: 74.255-140, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | APARELHO DE PRESSAO DIGITALAUT. (BRAÇO) - VELCRO | UN | G-TECH | 12,0000 | 96,3400 | 1.156,0800 |
| 01 | 2 | APARELHO PARAAEROSOL COMPLETO | UN | G-TECH | 2,0000 | 80,0000 | 160,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5 | ESPECULO VAGINAL TAM P | UN | KOLPLAST | 300,0000 | 1,1000 | 330,0000 |
| 01 | 6 | FITA PARAAUTOCLAVE | UN | CIEX | 30,0000 | 3,6600 | 109,8000 |
| 01 | 7 | MASCARA PARAAEROSOLADULTA ROSCA/ENCAIXE | UN | VITALGOLD | 5,0000 | 5,7700 | 28,8500 |
| 01 | 8 | MASCARA PARAAEROSOL INFANTIL ROSCA/ENCAIXE | UN | FOYOMED | 5,0000 | 6,0300 | 30,1500 |
| 01 | 12 | ALGODÃO HIDROF. 500G | UN | POLAX | 90,0000 | 13,7000 | 1.233,0000 |
| 01 | 19 | ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOAADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTR | UN | ADPELE | 270,0000 | 8,1300 | 2.195,1000 |
| 01 | 32 | GARROTE COM TRAVA | UN | PREMIUM | 10,0000 | 6,3400 | 63,4000 |
| 01 | 33 | ESPECULO VAGINAL TAM G | UN | CRAL | 300,0000 | 1,2500 | 375,0000 |
| 01 | 37 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1L | FRSC | VIC PHARMA | 10,0000 | 16,1200 | 161,2000 |
| 01 | 38 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000ML | UN | VIC PHARMA | 10,0000 | 11,2700 | 112,7000 |
| 01 | 48 | CATETER TIPO OCULOS | UN | BIOSANI | 300,0000 | 0,9200 | 276,0000 |
| 01 | 50 | COLETOR DE URINA-SISTEMAABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO. | UN | LETOMED | 50,0000 | 27,5100 | 1.375,5000 |
| 01 | 52 | ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIOLOGICA -PRENDEDOR METALICO, DESCARTAVÉL. C/50UN | PCT | MEDIX | 50,0000 | 10,3900 | 519,5000 |
| 01 | 54 | SCALP Nº 21 C/100 | UN | MEDIX | 10,0000 | 19,6500 | 196,5000 |
| 01 | 55 | SCALP Nº 19 C/100 | UN | MEDIX | 2,0000 | 19,1400 | 38,2800 |
| 01 | 63 | ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 | PCT | ORTOFEN | 5,0000 | 8,5700 | 42,8500 |
| 01 | 65 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M | UN | ZERMATT | 10,0000 | 64,8600 | 648,6000 |
| 01 | 76 | SCALP Nº 23 | UN | MEDIX | 500,0000 | 19,1400 | 9.570,0000 |
| 01 | 79 | SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7 | UN | SR | 2.000,0000 | 0,2100 | 420,0000 |
| 01 | 83 | TERMÔMETRO DIGITAL | UN | G-TECH | 10,0000 | 8,6200 | 86,2000 |
| 01 | 87 | FITA MICROPOROSA 5CM X 4,5M | UN | MAXICOR | 800,0000 | 3,0600 | 2.448,0000 |
| 01 | 89 | ETER COMERCIAL 1000ML | UN | VIC PHARMA | 5,0000 | 31,5600 | 157,8000 |
| 01 | 90 | LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA PARA MICROSCOPIO COM CANTO FOSCO,,MEDINDO: 26 X 76 | UN | PRECISION | 300,0000 | 0,1200 | 36,0000 |

Centi ® e-Assinatura: 6qCC$Z58teX Emitido em 07/06/2024 08:16 por jozaino.gonzaga Página 4 de 5

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MM ,APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES | | | | | |
| 01 | 92 | ALCOOL IODADO 0,1% 1000 ML | UN | VIC PHARMA | 5,0000 | 16,5800 | 82,9000 |
| 01 | 100 | FITA MICROPORE 2,5X10 | UN | ADPELE | 72,0000 | 2,2200 | 159,8400 |
| 01 | 103 | SERINGA DESC. 10 ML C/AG 25X7 C/250 UND | UN | SR | 15,0000 | 74,6700 | 1.120,0500 |
| 01 | 104 | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7 C/500 UND | UN | SR | 5,0000 | 102,8400 | 514,2000 |
| 01 | 110 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 500 ML 0,9% | UN | EUROFARMA | 2.100,0000 | 5,7800 | 12.138,0000 |
| 01 | 111 | SOLUÇAO FISIOLOGICA 0,9% 1000ML | UN | EUROFARMA | 100,0000 | 7,4600 | 746,0000 |
| 01 | 115 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 | UN | MEDIX | 20,0000 | 2,1700 | 43,4000 |
| 01 | 117 | TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA | UN | G-TECH | 1,0000 | 41,7000 | 41,7000 |
| 01 | 119 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 | UN | MEDIX | 20,0000 | 2,1700 | 43,4000 |
| 01 | 120 | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 | UN | MEDIX | 20,0000 | 2,1700 | 43,4000 |
| 01 | 121 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10% | UN | ISOFARMA | 1,0000 | 424,4400 | 424,4400 |
| 01 | 122 | ALMOTOLIAS | UN | BIOMEDICA | 20,0000 | 2,8200 | 56,4000 |
| 01 | 123 | INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO (CLEAN TEST). | UN | CLEAN-UP | 800,0000 | 2,5500 | 2.040,0000 |
| 01 | 127 | SERINGA 20ML - HIPODÉRMICA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA USO MANUAL | UN | SR | 2.000,0000 | 0,3300 | 660,0000 |
| 01 | 130 | AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO ( TIPO JALECO ) | UN | LAVIE | 500,0000 | 1,1800 | 590,0000 |
| 01 | 131 | GEL PARA ULTRASSOM ECG GALÃO 5KG | UN | MULTIGEL | 2,0000 | 23,6100 | 47,2200 |
| 01 | 132 | POVIDINI DEGERMANTE 20% 1L | UN | VIC PHARMA | 5,0000 | 38,6500 | 193,2500 |
| 01 | 135 | MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO, INFANTIL TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIACAO VISUAL. COMPLETA, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE CATETER DE 2,10 METROS. PRESILHA DE NARIZ QUE ASSEGURA FIXACAO | UN | DESCARPACK | 50,0000 | 4,6800 | 234,0000 |
| 01 | 136 | MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50 | UN | OLIMED | 300,0000 | 3,5900 | 1.077,0000 |
| 01 | 137 | KIT CATETER VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR),16 G X 12", DESCARTAVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLASTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 16G, COMPRIMENTO 30,5 CM; AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL, CALIBRE 14G | UN | BIOCOMPANY | 20,0000 | 51,2500 | 1.025,0000 |
| 01 | 142 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO SEM SABOR C/ 50 | UN | NATULAB | 1,0000 | 49,1300 | 49,1300 |
| **Total: (Quarenta e Três Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** | | | | | | | **43.099,8400** |

Importa-se a presente licitação na importância total de 201.504,9900 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

PUBLIQUE-SE.

PORTELANDIA, 19 de abril de 2024

***(PATRICIA MARIA OLIVEIRA)***
Município De Portelandia

Centi ® e-Assinatura: 6qCC$Z58teX Emitido em 07/06/2024 08:16 por jozaino.gonzaga Página 5 de 5

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**A1A4E5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024**

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Eu, PATRICIA MARIA OLIVEIRA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos do Art. 1º e 4º, XXII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024 realizado na modalidade Pregão, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARAATENDER AS NECESSIDADES DA UBS JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) E ANEXO I.
PRAÇA SANTOS DUMONT, CENTRO, TELEFONE (64) 3666-1159, CEP: 75743-000, PORTELÂNDIA-GOIÁS SITE: WWW.PORTELANDIA.GO.GOV.BR
2 3

PRAÇA SANTOS DUMONT, CENTRO, TELEFONE (64) 3666-1159, CEP: 75743-000, PORTELÂNDIA-GOIÁS SITE: WWW.PORTELANDIA.GO.GOV.BR

2.1. OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO, OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇAA REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO NA DATAACIMA MENCIONADA, O EVENTO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA COMUNICAÇÃO., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 90. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

PERFIL HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.430.036/0001-33, estabelecida na AVENIDA NEIMEYER S/N, QD: QUADRA 158, LT: LT. 03, N°: Nº 674, JARDIM BURITI SERENO, SALA 01, CEP: 74.943-700, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 7 | BABADOR DESCARTAVEL (IMPERMEAVEL) | PCT | BIODINAMICA | 20,0000 | 19,6300 | 392,6000 |
| 01 | 8 | SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL | UN | 2I | 20,0000 | 24,9000 | 498,0000 |
| 01 | 9 | SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL | PCT | SS PLUS | 15,0000 | 18,0400 | 270,6000 |
| 01 | 13 | SELADORA PARAA SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PLÁSTICO PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. | UN | BIOTRON | 1,0000 | 330,2500 | 330,2500 |
| 01 | 17 | ENVELOPE AUTO SELANTE 240X380MM PARAAUTOCLAVE | CX | PACK GC | 30,0000 | 83,0400 | 2.491,2000 |
| 01 | 18 | ENVELOPE AUTO SELANTE 190X330MM PARAAUTOCLAVE | CX | HOSPFLEX | 30,0000 | 71,0900 | 2.132,7000 |
| 01 | 22 | AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO,PLASTICA CONTENDO 1.000 ML | UN | ASFER | 20,0000 | 8,0000 | 160,0000 |
| 01 | 23 | PRODUTO DESOSXIDANTE PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS INOX,TIPO ENOREX | FRSC | ASFER | 3,0000 | 18,1100 | 54,3300 |
| 01 | 24 | ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 500ML,PRODUTO PARAA HIGIENIZACAO BUCAL,VALIDADE MINIMA 24 MESES | UN | INDALABOR | 30,0000 | 10,6100 | 318,3000 |
| 01 | 27 | FILME RADIOGRAFICO ADULTO(150 UNIDADES) ALTA VELOCIDADE | UN | CARESTREAM | 15,0000 | 208,0200 | 3.120,3000 |
| 01 | 34 | APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO,MICROBRUSH,CAIXA COM 100 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL ,FABRICANTE E QUANTIDADE | UN | MK LIFE | 30,0000 | 10,6600 | 319,8000 |
| 01 | 36 | ACIDO FOSFORICO A 37%(GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA COM 2,5MLACONDICIONADO EM SERINGA PLASTICA) | UN | AAF DO BRASIL | 30,0000 | 1,6400 | 49,2000 |
| 01 | 40 | CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO ARADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR DE FACIL MANIPULAÇAO.EMBALAGEM CONTENDO UM TUBO DE PASTA BASE E UM TUBO DE PASTA CATALIZADORA TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MS | KIT | DENTSPLY | 3,0000 | 24,6900 | 74,0700 |
| 01 | 43 | SELANTE PARA FOSSULAS E FISSUIRAS FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR(EMSERINGA) | UN | AAF DO BRASIL | 10,0000 | 14,1300 | 141,3000 |
| 01 | 44 | RESINA FLOW- 72% COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,5 A 5; EMBALAGEM COM SERINGA DE 2G+ 5 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO;COR A1 | UN | MAQUIRA | 10,0000 | 16,6100 | 166,1000 |
| 01 | 61 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL PARA BARREIRA GENGIVAL,PARA PROTECAO DA GENGIVA NOS CASOS DE IRRITACAO POR CONTATO COM PRODUTOS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO CLINICO,SERINGA COM 2 G E 3 PONTEIRAS DE APLICACAO,SERINGAS DE 2 G,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA | UN | AAF DO BRASIL | 12,0000 | 10,6300 | 127,5600 |
| 01 | 62 | MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA E RESINA, EM ACO INOX 0015~ NUMERO 1 UNIVERSAL EM FORMA DE BUMERANGUE, EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA | UN | MICRODONT | 12,0000 | 10,6600 | 127,9200 |

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 63 | MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA E RESINA,TOFFLEMYRE N°1,EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 12 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA | UN | MICRODONT | 12,0000 | 10,6600 | 127,9200 |
| 01 | 66 | MATRIZ UNIVERSAL REFIL. SORTIDO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | KIT | IODONTOSUL | 12,0000 | 79,5600 | 954,7200 |
| 01 | 67 | TIRA DE PAPEL CARBONO. | UN | IODONTOSUL | 12,0000 | 2,8200 | 33,8400 |
| 01 | 69 | CUNHA INTERDENTAL - CONFECCIONADA EM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MÍNIMO DE 20 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE QUANTIDADE, CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO | UN | TDV | 12,0000 | 40,0200 | 480,2400 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 72 | TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE 10X120X0,05MM(50 UNIDADES) | PCT | K-DENT | 12,0000 | 1,2800 | 15,3600 |
| 01 | 74 | CINTA PROFILÁTICA-EMBALAGEM COM 10 FITAS DE AÇO NÃO ABRASIVAS PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. APRESENTA MICROLAMINAS CIRCULARES,LOCALIZADAS EM TORNO DOS FUROS EM UM DAS FACES DA FITA. DIMENSAO:100MMX4MM. AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. | PCT | TDV | 12,0000 | 76,7000 | 920,4000 |
| 01 | 86 | BROCA CARBIDE Nº 1/4 | UN | ANGELUS | 30,0000 | 8,1200 | 243,6000 |
| 01 | 87 | BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG Nº04 | UN | MAILLEFER | 30,0000 | 8,1000 | 243,0000 |
| 01 | 88 | BROCA CARBIDE Nº 1/2 | UN | ANGELUS | 30,0000 | 8,1200 | 243,6000 |
| 01 | 89 | PONTA ENHANCE. EMBALAGEM COM 7 PONTAS. | CX | DENTSPLY | 20,0000 | 84,4900 | 1.689,8000 |
| 01 | 90 | KIT PARAACABAMENTO DE RESINAANTERIOR E POSTERIOR. KIT COM 10 PEÇAS. | KIT | MICRODONT | 5,0000 | 90,6900 | 453,4500 |
| 01 | 95 | ALGINATO | PCT | DENTSPLY | 5,0000 | 22,0400 | 110,2000 |
| 01 | 101 | CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCALADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO -QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA | UN | SE | 10,0000 | 4,8100 | 48,1000 |
| 01 | 102 | PINÇA CLINICA PARAALGODÃO- EM AÇO INOXIDÁVEL | UN | SE | 15,0000 | 11,4700 | 172,0500 |
| 01 | 103 | SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº5 | UN | ORTOCENTRAL | 10,0000 | 11,9600 | 119,6000 |
| 01 | 104 | ESCAVADOR - NUMERO 05, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTAATIVA COM ANGULOS E CORTE PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACAB. E POL. PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO | UN | PRATA | 10,0000 | 11,6900 | 116,9000 |
| 01 | 105 | ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA 1/2 | UN | PRATA | 10,0000 | 14,6500 | 146,5000 |
| 01 | 106 | PONTA PARA ULTRASSOM ORTUS G1 | UN | DENT-FLEX | 5,0000 | 73,9800 | 369,9000 |
| 01 | 107 | PONTA PARA ULTRASSOM ORTUS G3 | UN | DENT-FLEX | 5,0000 | 73,9800 | 369,9000 |
| 01 | 108 | LENÇOL DE BORRACHA ESPESSURA MEDIATAMANHO 13,5 CM X 13,5 CM DE TAMANHO COM 26 UNIDADES A CX | UN | MADEITEX | 30,0000 | 26,2400 | 787,2000 |
| 01 | 109 | LIMA MANUAL FLEXOFILE N 15 | KIT | MAILLEFER | 20,0000 | 56,7800 | 1.135,6000 |
| 01 | 110 | LIMA MANUAL FLEXOFILE N 20 | KIT | MAILLEFER | 20,0000 | 56,7800 | 1.135,6000 |
| 01 | 111 | LIMA ROTATORIA MKLIFESEQUENCE SORTIDA | KIT | MK LIFE | 40,0000 | 97,8300 | 3.913,2000 |
| 01 | 112 | LIMA ROTATÓRIA EASY 25.06 | KIT | EASY | 20,0000 | 183,0100 | 3.660,2000 |
| 01 | 114 | GUTA PERCHA CALIBRADATAMANHO F2. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES. INDICADO PARATRATAMENTOS ENDODÔNTICO | CX | MK LIFE | 50,0000 | 49,6500 | 2.482,5000 |
| 01 | 115 | CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LIQUIDO | KIT | BIODINAMICA | 30,0000 | 24,0000 | 720,0000 |
| **Total: (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)** | | | | | | | **31.467,6100** |

PRO REMEDIOS DIST DE PRODUTOS FARM E COSMETICOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida na RUA SAO PAULO, N°: 39, MEDEIROS, CEP: 75.902-140, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 | UN | MEDIX | 60,0000 | 19,9000 | 1.194,0000 |
| 01 | 4 | TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UNID | UN | SOFTAID | 10,0000 | 5,9400 | 59,4000 |
| 01 | 6 | AVENTAL DESCARTÁVEL 40G M/L | UN | INNOVA | 800,0000 | 2,3800 | 1.904,0000 |
| 01 | 14 | ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M. INDICADO PARA USO NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM AUTOCLAVES. | UN | MAXICOR | 10,0000 | 77,5000 | 775,0000 |

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 19 | ÁLCOOL 70% 1LT | UN | J FERES | 30,0000 | 4,8600 | 145,8000 |
| 01 | 20 | AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE | UN | VIC PHARMA | 30,0000 | 5,3800 | 161,4000 |
| 01 | 21 | DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE MULTI-ENZIMAS , CONTENDO NO MINIMO 3 ENZIMAS DO GRUPO AMILASE,LIPASE E PROTEASE,, ALCOOL ISOPROPILICO A 10%, TENSO ,ATIVO NAO IONICO 100%, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NAO, CORROSIVO, NAO IRRITANTE OCULAR, DERMICO E MUCOSAS. ANTIOXIDANTE SE REMOVEDORA DE FERRUGENS., DILUICAO A PARTIR DE 2ML P/CADA LITRO DEAGUA. FRASCO COM 1 LITRO. | UN | KELDRIN | 40,0000 | 20,6300 | 825,2000 |
| 01 | 25 | FIXADOR RADIOGRAFICO | LT | SSPLUS | 30,0000 | 8,7500 | 262,5000 |
| 01 | 26 | REVELADOR RADIOGRÁFICO | LT | SSPLUS | 30,0000 | 8,7500 | 262,5000 |
| 01 | 28 | FILME RADIOGRAFICO INFANTIL | UN | CARESTREAM | 10,0000 | 293,7900 | 2.937,9000 |
| 01 | 29 | LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO P , Nº 6,0 A 6,5,EM LATEX NATURALALTA SENSIBILIDADE TATIL, BOA ELASTICIDADE,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS,LUBRIFICACAO COM MATERIAL ATOXICO,ANATOMICO,COM PUNHO DE BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO PARA MAO DIREITA/ESQUERDA,EMBALAGEM COM N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA | UN | MEDIX | 50,0000 | 1,1900 | 59,5000 |
| 01 | 31 | AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA | UN | PROCARE | 20,0000 | 28,4400 | 568,8000 |
| 01 | 32 | ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, A BASE DE BENZOCAINAA 5%, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UN | DFL | 5,0000 | 13,8800 | 69,4000 |
| 01 | 37 | FOTOPOLIMERIZADOR - SEM FIO, COM PECA DE MAO TIPO PISTOLA OU REVOLVER,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO,PECA DE MAO COM DESIGN ERGONOMICO,PONTEIRA COM FIBRA OPTICA,PROTECAO OCULAR,SISTEMA DE PROTACAO TERMICA,SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS , SOBRE O TEMPO AJUSTADO NO TIMER,LAMPADA HALOGENA,EXAUSTOR SILENCIOSO,EMISSAO LUMINOSA QUE GARANTE A POLIMERIZACAO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS,LUZ COM 600 MW,BIVOLT,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,ASSISTENCIATECNICA EM CUIABÁ,EMBALAGEM PROTETORA | UN | MICRODONT | 1,0000 | 525,0000 | 525,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 38 | IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5G . | UN | BIODINAMICA | 24,0000 | 32,6900 | 784,5600 |
| 01 | 39 | PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMAARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UN | MAQUIRA | 10,0000 | 5,6300 | 56,3000 |
| 01 | 41 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A | FRSC | MAQUIRA | 6,0000 | 3,8800 | 23,2800 |
| 01 | 42 | HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM VEICULO A BASE DE GRICELINA PARA PRONTO USO,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA | UN | MAQUIRA | 5,0000 | 21,4400 | 107,2000 |
| 01 | 45 | RESINA FLOW COR A2 | UN | MAQUIRA | 10,0000 | 12,3800 | 123,8000 |
| 01 | 46 | RESINA C2 NANOPARTICULADA 4G(SUGESTAO) FILTEK SUPREME/FILTEK Z-250-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL..COMBINAÇAO DE ZIRCONIASILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA:81,8% | UN | 3M | 24,0000 | 100,0000 | 2.400,0000 |
| 01 | 47 | RESINAA3,5 NANOPARTICULADA (SUGESTAO: FILTEK SUPREME/FILTEK Z 250)- RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL.COMBINAÇAO DE ZIRCONIA/SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA: 81,8% | UN | 3M | 30,0000 | 100,0000 | 3.000,0000 |
| 01 | 48 | RESINAA3 NANOPARTICULADA(SUGESTAO) FILTEK SUPREME/FILTEK Z-250-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL..COMBINAÇAO DE ZIRCONIASILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA | UN | 3M | 30,0000 | 100,0000 | 3.000,0000 |

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INORGANICA:81,8% | | | | | |
| 01 | 49 | RESINAA2 NANOPARTICULADA(SUGESTAO:FILTEK SUPREME/FILTEK Z 250)-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS; RADIOPACA E FOTOPOL, COMBINAÇAO DE ZIRCONIA/SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA: 81,8% | UN | 3M | 24,0000 | 100,0000 | 2.400,0000 |
| 01 | 50 | RESINAA1 NANOPARTICULADA(SUGESTAO:FILTEK SUPREME/FILTEK Z 250)-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS; RADIOPACA E FOTOPOL, COMBINAÇAO DE ZIRCONIA/SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA: 81,8% | UN | 3M | 24,0000 | 100,0000 | 2.400,0000 |
| 01 | 51 | RESINA B1 NANOPARTICULADA(SUGESTAO) FILTEK SUPREME/FILTEK Z-250-RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL..COMBINAÇAO DE ZIRCONIASILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA | UN | 3M | 12,0000 | 100,0000 | 1.200,0000 |
| 01 | 54 | RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A2 DENTINA ESMALTE EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA | UN | BIODINAMICA | 12,0000 | 11,2500 | 135,0000 |
| 01 | 55 | RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR B3 DENTINA ESMALTE EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA | UN | BIODINAMICA | 12,0000 | 11,2500 | 135,0000 |
| 01 | 56 | RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR A3 DENTINA ESMALTE EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA | UN | BIODINAMICA | 12,0000 | 11,2500 | 135,0000 |
| 01 | 57 | RESINAS COMPOSTAS - RESINA COR B1 DENTINA EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA | UN | BIODINAMICA | 12,0000 | 11,2500 | 135,0000 |
| 01 | 59 | PASTA PARA POLIMENTO - PARA BRILHO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EM SERINGA DE 2 G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UN | SSPLUS | 12,0000 | 7,2500 | 87,0000 |
| 01 | 64 | MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO | UN | PREVEN | 12,0000 | 1,1300 | 13,5600 |
| 01 | 65 | MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO | UN | PREVEN | 12,0000 | 1,2500 | 15,0000 |
| 01 | 70 | TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARAACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO | UN | AAF | 12,0000 | 8,5000 | 102,0000 |
| 01 | 71 | TIRA DE LIXA - DE ACO, PARAACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO | UN | AAF | 12,0000 | 6,2500 | 75,0000 |
| 01 | 75 | BROCA DIAMANTADA 1011 | UN | MICRODONT | 30,0000 | 2,9400 | 88,2000 |
| 01 | 76 | BROCA DIAMANTADA 1012 | UN | MICRODONT | 30,0000 | 2,9400 | 88,2000 |
| 01 | 77 | BROCA DIAMANTADA 1014 | UN | MICRODONT | 60,0000 | 2,9400 | 176,4000 |
| 01 | 78 | BROCA DIAMANTADA 1016 | UN | MICRODONT | 60,0000 | 2,9400 | 176,4000 |
| 01 | 79 | BROCA DIAMANTADA 1032 | UN | MICRODONT | 30,0000 | 2,9400 | 88,2000 |
| 01 | 80 | BROCA DIAMANTADA 1034 | UN | MICRODONT | 30,0000 | 2,9400 | 88,2000 |
| 01 | 81 | BROCA DIAMANTADA 1061 | UN | MICRODONT | 30,0000 | 2,9400 | 88,2000 |
| 01 | 82 | BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012 | UN | MICRODONT | 30,0000 | 2,9400 | 88,2000 |
| 01 | 83 | BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 1014 | UN | MICRODONT | 30,0000 | 2,9400 | 88,2000 |
| 01 | 84 | TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA | UN | AAF | 10,0000 | 0,8100 | 8,1000 |
| 01 | 91 | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA (1X1X1CM) CAIXA COM 10 UNIDADES | UN | MAQUIRA | 24,0000 | 46,6900 | 1.120,5600 |
| 01 | 93 | GESSO PEDRATIPO 2 COR AMARELO | PCT | ASFER | 3,0000 | 6,2500 | 18,7500 |
| 01 | 94 | GESSO - PEDRATIPO IV PARATROQUEIS, COMPOSTO COMPOSIÇÃO DE SULFATO DE CÁLCIO 99%, NA COR AZUL, BRANCO, ROSA E VERDE, ATÓXICO, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SECA DE APROXIMADAMENTE 18.500 PSI, | UN | ASFER | 3,0000 | 15,0000 | 45,0000 |

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | EMBALADO EM EM POTE COM 1.000 GRAMAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MINIMA COM VALIDADE DE 02 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO | | | | | |
| 01 | 96 | BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM ENVELOPE COM NO MINIMO 30G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MINIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UN | MAQUIRA | 24,0000 | 36,1900 | 868,5600 |
| 01 | 99 | BANDEJAAUTOCLAVÁVEL MÉDIA. PLÁSTICO. 22CM X 12CM X 1,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). | UN | MAQUIRA | 10,0000 | 11,9800 | 119,8000 |
| 01 | 100 | ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO | UN | AAF | 10,0000 | 3,6300 | 36,3000 |
| 01 | 116 | FORMOCRESOL 10ML | FRSC | BIODINAMICA | 10,0000 | 5,1300 | 51,3000 |
| 01 | 117 | OBTURADOR PROVISORIO 25GR | UN | AAF | 30,0000 | 7,9900 | 239,7000 |
| **Total: (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)** | | | | | | | **29.556,3700** |

REALMED HOSPITALAR EIRELI - ME, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 11 | ALGODAO DENTAL EM ROLETE(100% ALGODAO) NAO ESTERIL, ISENTO DE AMIDO E CLORO, PACOTE COM 32 GRAMAS CADA,COM 100 UNIDADES | PCT | FAROL | 60,0000 | 2,3800 | 142,8000 |
| **Total: (Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)** | | | | | | | **142,8000** |

RÊMORA PRODUTOS PARA SAÚDE, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25, estabelecida na , vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | LUVA DE PROCEDIMENTO P SEM PÓ(COM 100 UNIDADES CADA CAIXA)-NITRÍLICA | CX | INOVEN | 80,0000 | 19,9900 | 1.599,2000 |
| 01 | 3 | MASCARATRIPLA PROTEÇÃ CAIXA COM 100 UNIDADES SELO INMETRO | UN | 1000MEDIC | 40,0000 | 3,8300 | 153,2000 |
| 01 | 5 | MASCARA N95 OU FFP 2 | UN | NUTRIEX | 200,0000 | 0,5900 | 118,0000 |
| 01 | 15 | ENVELOPE - AUTO SELANTE- AUTOCLAVE-90X260MM | UN | ZERMATT | 40,0000 | 27,0900 | 1.083,6000 |
| 01 | 33 | ANESTÉSICO TÓPICO XYLESTESIN 10% SPRAY | UN | CRISTALIA | 15,0000 | 22,5000 | 337,5000 |
| 01 | 52 | RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS E DE 0,6 ¼M. | UN | 3M | 12,0000 | 132,0000 | 1.584,0000 |
| 01 | 68 | CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE PLASTICO NO TAMANHO P, PACOTE CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES | UN | TDV | 12,0000 | 50,8400 | 610,0800 |
| 01 | 97 | CIMENTO RESINOSO - PARA CIMENTACAO ADESIVA DE RESTAURACOES INDIRETAS, DUAL, COMPOSTO BASICAMENTE POR DIOXIDO DE TITANIO, SILICA SILANIZADA, RESINA BISGMA, BHT, TEGMA E PEROXIDO DE BENZOILA, PASTA CATALIZADORA DE CIMENTO RESINOSO, REPOSICAO, FRASCO COM 10 GR, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UN | BIODINAMICA | 6,0000 | 78,0000 | 468,0000 |
| 01 | 98 | PINO - PINO DE FIBRA DE VIDRO COM DUPLA CONICIDADE TRANSLUCIDO E RADIOPACO EM COMPOSITO DE FIBRA DE VIDRO E RESINA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA MECANICA QUE ATUA COMO REFORCO INTRA RADICULAR DA ESTRUTUTA DENTAL E PROMOVE RETENCAO PARA O MATERIAL RESTAURADOR DEFINITIVO OU NUCLEO DE PREENCHIMENTO DE RESTAURACOES INDIRETAS CAIXA COM 5 PINOS N 1,IDENTIFICACAO CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO | UN | MAQUIRA | 5,0000 | 32,7800 | 163,9000 |
| **Total: (Seis Mil e Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Oito Centavos)** | | | | | | | **6.117,4800** |

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.582.087/0001-30, estabelecida na R ARAGUAIA, N°: 49, SANTO ANTONIO DE LISBOA, QUADRA20 LOTE 05, CEP: 75.904-810, RIO VERDE - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**MUNICÍPIO DE PORTELANDIA FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
R Rua 14 Esq C Av 03 Sn - Centro, Portelandia, Goiás

22.732.193/0001-08

| Lote/Item | | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. PACOTE COM 40 | PCT | SSPLUS | 30,0000 | 8,6900 | 260,7000 |
| 01 | 12 | GASES NÃO ESTÉRIL-13 FIOS- PACOTE COM 500 UNIDADES-100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA,COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS. ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, ACABAMENTO LATERAL PARA NÃO DESFIRA COM DOBRAS DA LATERAIS PARA DENTRO. REGISTRO ANVISA 80245210082 | PCT | DESCTEXTIL | 15,0000 | 19,0000 | 285,0000 |
| 01 | 16 | ENVELOPE AUTO SELANTE 55X130MM PARAAUTOCLAVE | CX | PACK | 40,0000 | 10,5000 | 420,0000 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 30 | ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E FENILEFRINA, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARAARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | UN | SSWHITE | 30,0000 | 84,5300 | 2.535,9000 |
| 01 | 35 | "SISTEMAADESIVO - ADESIVO: SOLUCAO DE BISFENOL DIGLICIDIL DIMETACRILATO (BIS-GMA), 2-HIDROXIETILMETACRILATO (HEMA) E CANFOROQUINONA FRASCO COM 8ML" | UN | MAQUIRA | 10,0000 | 24,7900 | 247,9000 |
| 01 | 53 | RESINA I NANOPARTICULADA - RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C/NANOPARTICULAS, RADIOPACA E FOTOPOL.COMBINAÇAO DE ZIRCONIA/SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA E PARTICULAS DE SILICA DE SUPERFICIE MODIFICADA DE 20NM.CARGA INORGANICA: 81,8% | UN | BIODINAMICA | 5,0000 | 21,0000 | 105,0000 |
| 01 | 60 | IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 G, COMPOSTO POR IONS FLUOR, CALCIO E ALUMINIO DE VIDRO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE LIQUIDO EM FRASCO COM 13 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA | UN | SSWHITE | 12,0000 | 34,0200 | 408,2400 |
| 01 | 73 | TIRA DE LIXA DE AÇO INOX SERRILHADA EM SUA BORDA(150 MM DE CUMPRIMENTO,LARGURA 5MM(EMBALAGEM COM 6 UNIDADES TAMANHO:150X4MM E 150X6MM | PCT | AAF | 12,0000 | 10,9200 | 131,0400 |
| 01 | 85 | BROCA CIRÚRGICA N 151 | UN | MICRODONT | 5,0000 | 10,9700 | 54,8500 |
| 01 | 92 | FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO | UN | TECHONOFIO | 40,0000 | 29,9900 | 1.199,6000 |
| 01 | 113 | PONTA DE PAPELABSORVENTE . EMBALAGEM COM 200 UNIDADES. TAMANHO 30 OU 35. PARA SECAGEM DE CANAL DENTÁRIO | CX | DENTSPLY | 30,0000 | 24,7600 | 742,8000 |
| **Total: (Seis Mil e Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos)** | | | | | | | **6.391,0300** |

Importa-se a presente licitação na importância total de 73.675,2900 (Setenta e Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

PUBLIQUE-SE.

PORTELANDIA, 19 de abril de 2024

***(PATRICIA MARIA OLIVEIRA)***
Município de Portelandia

**Publicado por:**
Fabio Henrique de Melo
**Código Identificador:**2E6992A9

